

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO

BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00049/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00049/2021. **DOTAÇÃO:** 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00.00.120- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 40.557.130/0001-44- CONTRATO Nº 00119/2021 – Data do contrato: 14/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 3.699,90 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Caaporã - PB, 14 de Outubro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

**Código Identificador:**443F0D3D
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.031, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**
**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1.031, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Adicional de Insalubridade aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e define outras providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS:**

**Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação de Adicional de Insalubridade aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

**Parágrafo único.** Apenas terão direito à percepção da Gratificação de Insalubridade constantes nesta Lei, os Agentes que estiverem no efetivo exercício de suas atividades em campo, na zona rural ou urbana.

**Art. 2º** O Adicional de Insalubridade, pela caracterização do trabalho e exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade, fica fixado nos percentuais, conforme abaixo discriminados:

**I** – percentual equivalente a 10% ( dez por cento) do salário base para ambas as categorias, a partir do ano de 2022; e,

**II** - percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base para ambas as categorias, a partir do ano de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da instituição da Gratificação de Insalubridade constante desta Lei correrão por conta das consignações na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cabaceiras, 13 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**536C8A9B
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.029, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.029, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga a Lei Municipal nº 268 / 1978, que dispõe sobre a doação de terreno ao Banco do Brasil S/A, e define outras providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 268, de 20 de fevereiro de 1978, que dispôs sobre a doação de um terreno medindo 40 ( quarenta ) metros de frente por 40 ( quarenta ) metros de fundos, situada na antiga Rua Albuquerque Dinoá ( atualmente Av. 4 de junho ), vizinho ao Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, nesta Cidade, que tinha por destinação a construção da sede de uma Agência do Banco do Brasil.

**Parágrafo único.** A revogação de que trata o caput deste artigo, decorre da desinstalação da Agência do Banco do Brasil, no ano em curso, bem como em virtude da declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, formalizada por meio do Decreto nº 285, de 22 / 7 / 2021.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Assessoria Jurídica, autorizada a proceder as ações necessárias decorrentes da presente revogação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cabaceiras, 13 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:92D92239

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação da Academia de Saúde, situada no Assentamento Serra do Monte, deste Município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **JOSÉ EDILSON DE BRITO**, a **ACADEMIA DE SAÚDE**, situada no Assentamento Serra do Monte, deste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se e cumpra – se.**

**Cabaceiras, 10 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:270FF283

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada em homenagem ao Sr. **INÁCIO ALCÂNTARA BARROS**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **INÁCIO ALCÂNTARA BARROS**, uma Rua Projetada, localizada nesta Cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam – se as disposições em contrário.

**Cabaceiras, 13 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.**

**Publique – se e cumpra – se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:3951A9B9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.033, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.033, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada em homenagem ao **PADRE LÉO CHRISTIAAN HUBERTUS DENIS**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **PADRE LÉO CHRISTIAAN HUBERTUS DENIS**, uma Rua Projetada, localizada nesta Cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam – se as disposições em contrário.

**Publique – se e cumpra – se.**

**Cabaceiras, 13 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:E291CA72

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS – PORTE I - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.** FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade

a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05301/2019 – **MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 18.127.470/0001-86- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 03 (três) meses, ficando a nova vigência de 14/10/2021 a 12/01/2022. ASSINATURA: 14.10.21 -

Cabaceiras – PB, 14 de outubro de 2021

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:DC4204FB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285/2021**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de Contratações de Profissionais para Secretaria de Tributos, em regime exclusivamente temporário."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** – A necessidade temporária de excepcional interesse público, com a finalidade de cumprir o termo de ajuste de conduta 03/2019 realizado entre o município de Conceição – PB e Ministério Público da Paraíba que dispõe do IPTU LEGAL;

**CONSIDERANDO** – Que a matéria é do interesse do município, uma vez que a administração não pode se permanecer omissa na arrecadação de seus tributos, sob pena de aplicação das sanções penais de improbidade;

**CONSIDERANDO** – A recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ao município de Conceição – PB, em alerta de número 1000 para tais contratações serem consideradas regulares é preciso a Administração Pública atestar a presença dos seguintes requisitos, nos termos da Constituição da República e da jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da administração; f) realização de processo seletivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores públicos Municipais, para compor a comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Profissionais para Secretarias de Tributos, Finanças e Tesouro, em regime exclusivamente temporário, a saber:

- a) FRANCISCO SOARES DAS NEVES – SEF;
- b) MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO – DIGITADORA - PGM;
- c) RONERO PRADO RAMALHO - DIRETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS – PGM;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Leia -se, Publique e Cumpra -se;

Conceição – PB, 14 de outubro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:EE1AF328**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 00008/2021**

**NOTIFICANTE:** O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, representada pelo Prefeito Constitucional, o S. **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3.361.004 SSP/PB.

**NOTIFICADA:** **LUIZA DE AQUINO FERREIRA - EPP** – Rua João Rodrigues Alves, 36, centro, Cajazeiras - PB, CNPJ nº 00.198.693/0001-79, neste ato representado por Luiza de Aquino Ferreira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Tabelaio Antônio Holanda, 649, centro, Cajazeiras - PB, CPF 203.517.124-53, Carteira de Identidade nº 410.538 SSP/PB.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **NOTIFICAR** a Empresa **LUIZA DE AQUINO FERREIRA - EPP**, também qualificada acima, nos termos em que a seguir articula:

A Empresa Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2018, que tem como objeto: **Aquisição de pneus, câmaras, coletes e baterias, destinados aos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição – PB**, no qual a sua empresa configura como **CONTRATADA**.

Acontece que, após a expedição de pedido de compra, protocolado via e-mail em 17 (dezessete) de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), onde até a presente data, a epigrafada empresa não procedeu a entrega dos produtos descritos no pedido, fato este vem gerando inúmeros prejuízos não apenas a administração municipal, mas, principalmente aos munícipes de Conceição, sendo tal omissão passível de punição nas esferas administrativas e civil de acordo com o ordenamento jurídico.

Assim, vem através deste comunicado, notificar a empresa para que esta realize a entrega dos produtos constates no pedido no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em descumprimento do contrato administrativo já referido, e assim, acarretando a sua rescisão com as consequências previstas no contrato e na legislação pátria, produzindo os reflexos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em lei, em especial o disposto nos artigos 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como ainda, comunicação aos órgãos de fiscalização de contas (TCU e TCE/PB) e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Diante do exposto, fica a empresa **LUIZA DE AQUINO FERREIRA - EPP** notificada para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, retomar a obra nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Conceição, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**0F50F7B9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - FLM DE SOUZA**  
**COMERCIO LTDA**

**FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº**  
**38.110.015/0001-85**

Endereço Eletrônico: FLM.COMERCIAL2021@gmail.com

**Assunto: Notificação – Instauração de procedimento**  
**administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 251/2021**, Pregão nº 050/2021 e Contrato nº 1183/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: FLM.COMERCIAL2021@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Joelmy Alves Dantas  
**Código Identificador:**5EAC5C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - KCRS COMÉRCIO DE**  
**EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

**KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ**  
**Nº 21.971.041/0001-03**

Endereço Eletrônico: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

**Assunto: Notificação – Instauração de procedimento**  
**administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 251/2021**, Pregão nº 050/2021 e Contrato nº 1185/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Joelmy Alves Dantas  
**Código Identificador:**COB887B4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2021**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e drenagem em ruas do município de Santa Terezinha – PB, nos termos dos Contratos de Repasse nº 1064095–55/2019, 1069318–27/2019 e 1064083–74/2019, além de acréscimo na largura

das ruas contempladas nos contratos supra a serem feitos com recursos próprios.

**LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 908.576,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

Santa Terezinha - PB, 15 de Outubro de 2021

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
**Código Identificador:** AFB56322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2021**

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

**OBJETO:** Adequação do Mercado Público no município de Santa Terezinha – PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1069065–59/2019.

**LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 153.335,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

Santa Terezinha - PB, 15 de Outubro de 2021

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
**Código Identificador:** 9EF7FBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00003/2021**

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

**OBJETO:** Construção do Portal da Cidade de Santa Terezinha – PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1063900–18/2019 – Ministério do Turismo.

**LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA APODI EIRELI - Valor: R\$ 251.302,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa

Terezinha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

Santa Terezinha - PB, 15 de Outubro de 2021

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
**Código Identificador:** 9C6EEBAC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2021 AO CONTRATO Nº 04/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e do outro lado a empresa **AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, CNPJ: 18.728.496/0001-80.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato nº 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento <sup>8º</sup>
01	Gasolina	Litro	85000	4,49	6,19
02	Etanol	Litro	5000	3,49	5,24
03	Óleo diesel combustível	Litro	15000	3,69	4,94
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	145000	3,74	4,99

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 12 de outubro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**BB52B421

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 07/2021 AO CONTRATO N.º 04/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e do outro lado a empresa **AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, CNPJ: 18.728.496/0001-80.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento	7º
01	Gasolina	Litro	85000	4,49	5,99	
02	Etanol	Litro	5000	3,49	5,24	
03	Óleo diesel combustível	Litro	15000	3,69	4,94	
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	145000	3,74	4,99	

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n.º 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 01 de outubro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**DA33F3FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 286/2021 ALHANDRA EM 13 DE OUTUBRO 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Alterar a Portaria n.º 221/2021, datada de 23/02/2021 que Nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

**GOVERNAMENTAL:**

**1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:**

Titular: Ulisses Felix Barbosa – CPF: 051.283.334-69  
Suplente: Luana Ferreira da Silva – CPF: 102.190.284-51

**2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

Titular: Soraya Oliveira Macedo – CPF: 797.558.794-04  
Suplente: Brenda Likary Dantas Braga – CPF: 058.071.464-09

**3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Fernando Francisco de Lima – CPF: 759.827.494-00  
Suplente: Milena Andrade Lucena de Abreu – CPF: 049.058.124-29

**4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:**

Titular: Alex Gaspar Rodrigues – CPF: 080.239.494-87  
Suplente: Hilton Paulino de Souza Junior – CPF: 066.280.994-74

**5 – REPRESENTANTES DA ESFERA DO ESTADO:**

Titular: João Evangelista Cabral dos Santos – 059.007.204-89  
Suplente: Gilmara Evany Santos da Silva – CPF: 094.148.874-82

**NÃO GOVERNAMENTAL**

**1 – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:**

Titular: Dalila Rodrigues de Pontes – CPF: 364.758.314-68  
Suplente: Risonete Braz dos Santos – CPF: 296.117.504-63

**2 – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS, ASSEMBLÉIA DE DEUS E BATISTA:**

Titular: Carlos Roberto Barbosa – CPF: 502.600.654-04  
Suplente: Glauce Maria de Lima Barros – 621.483.384-04

**3 – REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS DE ALHANDRA:**

Titular: Eliel de Souza Costa – CPF: 012.243.164-28  
Suplente: Mario Cavalcante Leite – CPF: 440.735.264-72

**4 – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Elizabete Hermínio – CPF: 059.988.314-62  
Suplente: Mariana Francisca Santos de Souza – 202.871.784-04

**5 – REPRESENTANTES DO NÚCLEO ESPIRÍTA E RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA:**

Titular: Raquel Nery de Freitas – CPF: 648.868.504-44  
Suplente: Mônica Maria Ferreira de Souza – 466.926.224-68

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de outubro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**3A9339FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP**

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA  
A REALIZAÇÃO DA NONA SESSÃO  
ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da  
Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº  
001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência,  
nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da  
nona sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

**Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;**  
**Prestação de conta referente ao Balancete de Setembro/2021;**  
**Demais deliberações.**

**Art. 2º** A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 21 de  
outubro de 2021 (quinta-feira), às 14h00, através da sala virtual na  
plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será  
disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.

**Art. 3º** O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em  
perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea “d”, do Regimento  
Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 14 de outubro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**41D4EE2C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO  
DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
BARRA DE SANTA ROSA/PB – CR 1073866–05. FUNDAMENTO  
LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO:  
RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (CR Nº 1073866–05) 07.00  
SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.451.0010.1054 IMPLANTAÇÃO  
DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO 4490.51 OBRAS E  
INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de  
2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de  
Santa Rosa e: CT Nº 10131/2021 - 14.10.21 - FM SERVICOS LTDA  
- R\$ 1.315.586,79.

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**07BA7634

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público  
o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº  
00005/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para  
execução de obra de reforma e ampliação da Praça da Vila Egídio,  
localizada na Zona Rural do município de Bernardino Batista.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1º Lugar: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA – Valor: R\$  
55.435,81 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e  
oitenta e um centavos);

- 2º Lugar: R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS  
EIRELI – Valor: R\$ 61.988,90 (sessenta e um mil novecentos e  
oitenta e oito reais e noventa centavos).

Os atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos  
nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.  
O acesso ao processo está disponível aos interessados para  
conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Bernardino Batista-PB, 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**C3603976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de  
pavimentação de ruas na Zona Rural do município de Bernardino  
Batista. Data e Local: 03 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na  
sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 -  
Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal  
Oficial do Município: [http://  
www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes](http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes) e no Mural de Licitação  
no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 14 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**F405B033

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Edição Atualizada – 15/10/2021 - Ano 27 - Nº. 030

**Mesa Diretora:**

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO  
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS  
RAMALHO  
Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA  
DA SILVA  
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

**Comissões Permanentes:**

**Justiça e Redação: Presidente** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS  
RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS Membro  
– ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

**Finanças e Orçamentos: Presidente** - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

**Serviços Públicos: Presidente** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Membro** - FRANCISCO BENIGNO BARROS

**Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente** – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO

**Lideranças:**

**Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação:** GILBERTO DA SILVA BRITO

**Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição:** MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

**Plenário:**

**VEREADORES:** ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 003/2021.**

**AUTOR:** VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

**Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências**

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021.**  
**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.**

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 030/2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 031/2021.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022.**

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

**Parlamentar:** **JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, (PODEMOS 19),** Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 151 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo através do seu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

**JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário.

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 019 /2021,**

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**

Motivo: **APLAUDIR.**

Homenageada: **GLADYS MARY ARARUNA CARVALHO**

**ROSINALDO PAULINO DE FREITAS**, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

**MOÇÃO DE APLAUSO.** A enfermeira, **GLADYS MARY ARARUNA CARVALHO**, pelos relevantes feitos na área da saúde em nosso município.

**JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 020/2021,**

Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**

Motivo: **APLAUDIR.**

Homenageado: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

**ROSINALDO PAULINO DE FREITAS**, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

**MOÇÃO DE APLAUSO.** Ao agricultor, **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, que há mais de 10 anos contribui vendendo leite para cooperativa.

**JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário

**MOÇÃO DE PESAR Nº 026/2021,**

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 140**

Motivo: **PESAR**

Homenageado: **SANDRO DIAS DE SOUSA**

**DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA**, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito,



perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 140, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família Sousa, pela perda irreparável do Senhor SANDRO DIAS DE SOUSA.

**JUSTIFICATIVA:**  
Em plenário.

**MOÇÃO DE PESAR Nº 027/2021,**

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 140**  
Motivo: **PESAR**  
Homenageado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

**ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 140, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:**

MOÇÃO DE PESAR: as famílias Alves e Silva, pela perda irreparável do Senhor ANTONIO ALVES DA SILVA.

**JUSTIFICATIVA:**  
Em plenário.

**Publicado por:**  
Jose Soares de Brito Filho  
**Código Identificador:**5EF1CB00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO N 01.143/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO N 01.143/2021**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 01.143/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB E A EMPRESA **AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.963.380/0001-77, QUE ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 01.143/2021, QUE ALTERA O SEGUINTE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA: ONDE SE LÊ: R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais), LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 71.930,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93**  
**DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito de Cattingueira/PB

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**E4882FC5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 102/2021**

**PORTARIA PMC/GAPRE nº. 102/2021, de 01 de outubro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 559/2021, resolve:**

Nomear **RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRÍCIO**, para o cargo comissionado de Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial, LGBTQIA+ e Juventude, código CC-03, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 01 de outubro de 2021.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano Cunha de Souto  
**Código Identificador:**F9484EEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 105/2021, DE 13 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 556/2021, resolve:**

Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem acúmulo de vencimentos, o Conselho de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, são eles:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** KENIRA AMELIA DIAS  
**SUPLENTE:** ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR:** CELIA REGINA ALVES DE SOUZA  
**SUPLENTE:** JAISY RUANA DE MEDEIROS DANTAS

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA  
**SUPLENTE:** ELIZOMAR ALVES MEDEIROS

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS:**

**TITULAR:** ANÉCLEIA RODRIGUES DE LIMA  
**SUPLENTE:** DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA

**REPRESENTANTE DO GRUPO DE CAPOEIRA:**

**TITULAR:** LUIZ MARCIANO ARAÚJO PEREIRA  
**SUPLENTE:** EGLI EMANOEL DE OLIVEIRA SOUZA

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS:**

**TITULAR:** RENAN LIMA DE FERREIRA  
**SUPLENTE:** VANUZA DOS SANTOS

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 13 de outubro de 2021.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano Cunha de Souto  
**Código Identificador:**A7BDBA79

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.060/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**OBJETIVO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços temporária para o exercício das funções de médico junto ao programa estratégia saúde da Família do município de EMAS/PB, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**ABERTURA: 05 de novembro de 2021 as 08hs:30min.** na sala da CPL, informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de 08hs:00min as 13hs:00min, E-mail:licitacao@emas.pb.gov.br. Edital:http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoesouwww.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 14 de setembro de 2021.

**AMANDA NUNES ALBINO**  
Presidenta CPL/PME

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**E43824DD

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.061/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

**OBJETIVO;**Aquisição de material de limpeza e higiene destinado as secretarias do município de EMAS/PB, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

A reunião dia **27 de outubro de 2021 as 08:30hs.** na sala da CPL, informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de 08 as 13:00 hs, E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 14 de outubro de 2021.

**AMANDA NUNES ALBINO**  
Pregoeira Oficial/PME

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**18796DCD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA Nº 018/2021**

**PORTARIA Nº 018/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 024/2021:

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas –

CPF/MF nº 109.411.774-91, cônjuge da ex-segurada **MARIA NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0457, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir da data do óbito, ocorrido em 31 de agosto de 2021, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 31 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Esperança/PB, 01 de setembro de 2021.

**CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**  
Presidente Do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**DCB9E589

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**AUTORIZO** o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo o objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos.

<b>Credor:</b>	JONATHAS DE ARAUJO LEITE
<b>CNPJ:</b>	12.670.936/0001-09
<b>Endereço:</b>	RUA TREZE DE MAIO, ITAPORANGA -PB
<b>Objeto:</b>	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM ADESIVO E FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E CAMPANHA MAIO AMARELO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB PARA A SITTRANS
<b>Referência:</b>	SETEMBRO/2021
<b>Valor:</b>	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 04 de outubro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**266CFD8C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 028/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PEDAGÓGICO DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO COMO, KITS BRIQUEDOTECA, INCLUSOTECA, LIVROS VARIADOS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público o **ADIAMENTO** da reunião para recebimento e análise da proposta, lances e habilitação referente ao pregão presencial SRP n.º 028/2021 para o dia **20 de outubro de 2021 às 08:00 horas**. MOTIVO: impossibilidade da realização do certame face ao feriado municipal. Maiores informações na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: [www.jacarau.pb.gov.br](http://www.jacarau.pb.gov.br)

Jacaraú, 14 de outubro de 2021.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D496190F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00014/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00014 DISPENSA Nº DV00014/2021

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 00014/2021**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Refeições Diárias para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB

**CONTRATADO:** FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Final do exercício financeiro de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Joca Claudino, 11 de outubro de 2021.

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**DF2EE9FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00014/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Refeições Diárias para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 16.800,00.

Joca Claudino - PB, 11 de Outubro de 2021

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Refeições Diárias para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Antônio Matheus Vieira Duarte, Secretário, como Gestor; e Vanci Vandier Duarte, Secretária Municipal de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 11 de Outubro de 2021

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Refeições Diárias para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/10/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Refeições Diárias para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000020 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 1001 Recursos Ordinários 000038 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000039 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.030 SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000058 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000060 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000078 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000079 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000180 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000182 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000275 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000277 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000403 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000406 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000404 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000407 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000455 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000458 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2011 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROMOÇÃO SOCIAL 1001 Recursos Ordinários 000538 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000540 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1001 Recursos Ordinários 000686 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000687 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00055/2021 - 11.10.21 - FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 16.800,00.

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**F18F56A9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02005.12.361.0231.1004 – CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRET. DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02010.20.608.0439.2043 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE

OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 08008.08.244.0137.2039 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001. VIGÊNCIA: até 23/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00078/2021 - 23.09.21 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - R\$ 550.460,90.

**Publicado por:**  
Sivaniva Alves Santos  
**Código Identificador:**39253F00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0007/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO**  
**NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.

O município de **MASSARANDUBA-PB**, através de seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LADEMIR LEAL LIRA -ME**, classificada no **Item 02**, e a Empresa **VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, classificada no **item 05**, a Empresa **VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no **item 06**, e a empresa **HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTIDAS** para o **item 07**, certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão em prazo de 48(quarenta e oito) horas. Caso não aceite será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Massaranduba - PB, 14 de Outubro de 2021.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sivaniva Alves Santos  
**Código Identificador:**9D33C638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER, TINTAS E FONTES), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 (RECURSO PRÓPRIO); 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 211 (RECURSO PRÓPRIO);. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00083/2021 - 07.10.21 - PHELIPPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - R\$ 171.350,00.

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**D7104B45

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE LIMA DA SILVA – MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 373.208,40.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**80B34EB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA JOSE LIMA DA SILVA – MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 373.208,40.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2021

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**45E7B243

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Maria Jose Lima da Silva - Materiais de Construção- CNPJ 04.338.995/0001-56. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**C2BE70F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00004/2021, para o dia 03 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**33560615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00025/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**A89ACDC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Serviço de locação de um veículo tipo: Caminhão Munck, para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - R\$ 104.000,00.

Mataraca - PB, 01 de Outubro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**167DEF90

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Serviço de locação de um veículo tipo: Caminhão Munck, para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - R\$ 104.000,00.

Mataraca - PB, 01 de Outubro de 2021

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**39AC93AA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 332/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA - Estado da Paraíba**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** MEDIDA LIMINAR concedida nos autos do Mandado de Segurança MS 0802544-85.2021.8.15.0231, que determinou a nomeação PRECÁRIA, sem prejuízo de posterior perda do cargo, caso denegada a segurança, com consequente ressarcimento aos cofres públicos de eventuais remunerações percebidas, decisão que se encontra SUB-JUDICE,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR o servidor público FREDERICO DE FREITAS SORENTI** para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Ação Social.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca (PB), 14 de outubro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**7D45EBA2

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
 EXTRATO DO CONTRATO PP 2.6.001/2021**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro.** fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei

nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019, Pregão Presencial nº. 2.6.001/2021- VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) Meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas e/ou pessoas físicas: **ANTONIO VALDEVINO VIDAL** inscrita no CNPJ 43.597.678/0001-06 com valor global de R\$ 104.340,00 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta reais), CT Nº 15201/2021; **BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA inscrita no CNPJ 24.059.566/0001-57;** com valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)- CT Nº 15202/2021; **LOURIVAL PEQUENO FILHO CPF 001.327.768-55;** com valor global de R\$ 56.437,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)- CT Nº 15203/2021; **JOSÉ EVERALDO FEITOSA DA SILVA** inscrita no CNPJ 26.945.298/0001-04; com valor global R\$ 239.137,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), CT Nº15204/2021.

Monteiro - PB, 07 de outubro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
 Gestora do FME.

**Publicado por:**  
 Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**DE6ECFCE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.001/2021**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº. 2.6.001/2021**, que tem por objeto a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: ANTONIO VALDEVINO VIDAL** inscrita no CNPJ 43.597.678/0001-06 com valor global de R\$ 104.340,00 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta reais) ; **BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA inscrita no CNPJ 24.059.566/0001-57;** com valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); **LOURIVAL PEQUENO FILHO CPF 001.327.768-55;** com valor global de R\$ 56.437,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **JOSÉ EVERALDO FEITOSA DA SILVA** inscrita no CNPJ 26.945.298/0001-04; com valor global R\$ 239.137,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 06 de outubro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
 Gestora do FME.

**Publicado por:**  
 Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**877E7434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
 RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
 Nº 0.2.005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE MONTEIRO**  
**LICITANTES HABILITADOS:**  
**FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME;**

**CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP;  
JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA;**

**LICITANTES INABILITADOS:**

- **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.7.** e **6.1.4.4.**; **CONSTRUTORA CONSTRUPLAN**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1.** e **6.1.4.4.**; **CONSTRUTORA APODI RELI**, por não atender ao disposto no item: **6.1.3.2.1.**; **HARPIA EMPREENDEDORISMO EIRELI** por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.** e **6.1.4.4.**; **RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, por não atender ao disposto no item: **6.1.1.2.**, a mesma apresentou procuração sem documentação do procurador; **TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.3.2., 6.1.3.3., 6.1.4.1., 6.1.4.3., 6.1.4.4., 6.1.4.5, 6.1.5., 6.1.6., 6.1.7., 6.1.8., 6.1.10., 6.1.11, 6.1.12. e 6.1.13.**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/10/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 14 de Outubro de 2021

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**923C5A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
0.10.89/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.89/2021**, que tem por objeto a o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE 30% PARA CUSTEIO DE PEÇAS.** Em virtude de **DEFERIMENTO** da impugnação interposta. Fica adiada **para o dia 27 de Outubro de 2021, às 12h00min**, a sessão que estava marcada para o dia 19 de Outubro de 2021, às 11h00min.

Monteiro – PB, 14 de Outubro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**2A6494A9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação – Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 04 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos em diversas Ruas Municipais, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2021

**ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**E5DF41D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00008/2021**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00008/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do novo Matadouro Público, por período de 08 (oito) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA – ME - Valor: R\$ 663.468,84. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2021

**ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**F67E2823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do novo Matadouro Público, por período de 08 (oito) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 31/08/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 31/08/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 31/08/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 31/08/2021. **Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 40.166.751/0001-05; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.065.143/0001-04; ULTRA**

**SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 14:15 horas do dia 14/10/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA – EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME - Valor: R\$ 663.468,84.** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**14BA8DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPLEMENTO DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021**

**QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS -  
MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00008/2021**

Participante	Proposta	Class.	Obs.
<b>1 - Lote Único – Construção do novo Matadouro Público</b>			
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME	663.468,84	1	
JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA	670.812,73	2	
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	671.325,89	3	

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME.

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 663.468,84

**ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**

**MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES**

**VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**EC602607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00006/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00006/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas no Sítio Raposa e Boa Vista dos Zuzas, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI - R\$ 75.189,42.

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2021

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**C33226F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Dotação prevista no QDD2021 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: até 07/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00022/2021 - 07.10.21 - Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda EPP - R\$ 699.380,00

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**761DCBE9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 519/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 644/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017594, Professora de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 10/10/2021 a 17/10/2021.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**EAD3E202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 520/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e



considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 646/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **VANDERLÚCIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 0000573, Professor Polivalente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 06/10/2021 a 25/10/2021, nos termos do Art. 20, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**6E7AE2E6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00052/2021-CPL**

OBJETO: Locação mensal de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poço Dantas, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV. 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

3.3.90.36 1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39 1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36 1111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 1111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJ./ATIV. 2.012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 1113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 1113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO DO ADITIVO: o reajuste de preço, previsto na Cláusula Décima do Contrato e no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, que será reajustado em 250,00, correspondendo ao acréscimo de 10% do valor

contatual, portanto, o referido contrato passará a ter o valor mensal de 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). Município de Poço Dantas e a senhora MARIA GRAZIELE ARAÚJO. Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Abimael Alves Diniz

**Código Identificador:**658326B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2021. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência, a pretensão de contratação de profissionais de saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames ou plantões, para atender às demandas de pacientes do CENTRO COVID do município de Poço Dantas–PB, por um período de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/10/2021.

**Publicado por:**

Abimael Alves Diniz

**Código Identificador:**80DD5892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DP00028/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2021, que objetiva: Constitui objeto do presente termo de referência, a pretensão de contratação de profissionais de saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames ou plantões, para atender às demandas de pacientes do CENTRO COVID do município de Poço Dantas–PB, por um período de 06 (seis) meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO - R\$ 92.400,00; MARCOS ANTONIO BEZERRA LOPES JUNIOR - R\$ 9.900,00; MARIA ELISANI MACENA DO NASCIMENTO - R\$ 8.580,00; RAMON DE ALMEIDA PINTO - R\$ 92.400,00; RIVANEIDE COQUEIRO DA SILVA - R\$ 8.580,00; YASMIN SALDANHA DUARTE - R\$ 9.900,00.

Poço Dantas - PB, 14 de Outubro de 2021

**ITAMAR MOREIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Abimael Alves Diniz

**Código Identificador:**F49890D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência, a pretensão de contratação de profissionais de saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames ou plantões, para atender às demandas de pacientes do CENTRO COVID do município de Poço Dantas–PB, por um período de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ./ATIV. 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 322 3.3.90.36.00.00.00.00 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 323 3.3.90.36.00.00.00.00 1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 14/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00096/2021 - 14.10.21 - RIVANEIDE COQUEIRO DA SILVA - R\$ 8.580,00; CT Nº 00097/2021 - 14.10.21 - RAMON DE ALMEIDA PINTO - R\$ 92.400,00; CT Nº 00098/2021 - 14.10.21 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO - R\$ 92.400,00; CT Nº 00099/2021 - 14.10.21 - MARCOS

ANTONIO BEZERRA LOPES JUNIOR - R\$ 9.900,00; CT Nº 00100/2021 - 14.10.21 - YASMIN SALDANHA DUARTE - R\$ 9.900,00; CT Nº 00101/2021 - 14.10.21 - MARIA ELISANI MACENA DO NASCIMENTO - R\$ 8.580,00.

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**633E5592

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE POMBAL- PB / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada. O credenciamento para seleção imediata ocorrerá no período de **15/10/2021 até o dia 29/10/2021**. Maiores informações e aquisição do edital completo no <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário: **07h00min as 11h:00min e das 13h00min as 17h00min**.

Pombal 14 de outubro de 2021.

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**48C26EB5

**GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)**

Pombal-PB, 04 de outubro de 2021.

ADITIVO 003  
CONTRATO Nº 181/2021  
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS.**  
CONTRATADO: **R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ SOB O Nº **12.305.387/0001-73**  
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 14.362,52 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 31.691,48 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).  
JUSTIFICATIVA: § 2º, II, do Art. 65 da Lei 8.666/93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**82161588

**GABINETE**  
**PORTARIA GP/PMP Nº 328/2021**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o conjunto probatório trazido aos autos do processo Administrativo nº 1299/2021 (Pensão por Morte), requerido pela Sra. Eurides de Sousa Silvestre, que era casada com o aposentado por regime próprio de previdência do município, Sr. Cícero Eufrazio Silvestre, falecido em 26/08/2021 e com ele convivia sob o mesmo teto;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, que reconhece o direito da beneficiária à pensão por morte e que tal benefício deverá ser pago pelos cofres municipais, em face de que o benefício originário de aposentadoria se deu à luz da legislação municipal anterior, quando vigorava o Regime Próprio de Previdência Social, em associação com o que dispõe os arts. 215 a 219 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicados subsidiariamente ao caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à senhora **EURIDES DE SOUSA SILVESTRE**, benefício de **PENSÃO POR MORTE**, face ao falecimento de seu esposo, o Sr. Cícero Eufrazio Silvestre, ocorrido em 26/08/2021, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 2º - O** benefício concedido deverá ser pago pelos cofres municipais, face a sua vinculação com o benefício originário, concedido na vigência de Regime Próprio de Previdência Social, já extinto, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), reajustável anualmente no mesmo percentual fixado para os servidores municipais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento do benefício, qual seja, 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BD4579CE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**Nº 003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00003/2021, que objetiva: Alienação de imóveis Localizados na Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificações descritas no termo de referência, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa física: **CLAÚDIO TEOTÔNIO LIMA**, CPF: 036.353.324-96 com o valor total de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte um mil reais), pelo item 2.

Princesa Isabel - PB, 13 de Outubro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**456927AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021 DA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB.  
**Contratado:** **CLAÚDIO TEOTÔNIO LIMA**, CPF: 036.353.324-96.  
**Valor:** R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte um mil reais), pelo item 2.  
**Objeto:** Alienação de imóveis Localizados na Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificações descritas no termo de referência.  
**Fundamento Legal:** Concorrência nº 00003/2021. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Cláudio Teotônio de Lima, CPF: 036.353.324-96 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Outubro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**0E86A74C**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00074/2021, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na cidade de João Pessoa – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Methodio Maranhão Pereira Diniz - R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Outubro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**BE98AED6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 183/2021 DA DISPENSA Nº**  
**074/2021**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na cidade de João Pessoa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00074/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB), 2140000.04 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e Methodio Maranhão Pereira Diniz - R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 14 de Outubro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**5BBC8F7D**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 075/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2021, que objetiva: Prestação de serviços na decoração, buffet e apresentação artísticas, referente as comemorações do Dia dos Professores da Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Princesa Isabel, que será realizado no dia 15 de outubro de 2021 no Aqqua Clube; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON GODE GOMES 12218253488 - R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Outubro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**EAD00B8B**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 183/2021 DA DISPENSA Nº**  
**075/2021**

OBJETO: Prestação de serviços na decoração, buffet e apresentação artísticas, referente as comemorações do Dia dos Professores da Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Princesa Isabel, que será realizado no dia 15 de outubro de 2021 no Aqqua Clube. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00075/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE 25%), 1110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e JOSE EDSON GODE GOMES 12218253488 - R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Princesa Isabel - PB, 14 de Outubro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**ID53529F**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**41/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e saneantes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 27/10/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de outubro de 2021.

**FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**70FBA4BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 02/2021**

O Município de São Domingos, comunica aos interessados que vem realizar Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de imagem, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB, devendo os interessados apresentar documentação necessária até às 10:00 horas do dia 22/10/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos – PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município [www.saodomingos.pb.gov.br](http://www.saodomingos.pb.gov.br) e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São Domingos/PB, 14 de outubro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA LEITE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Jerfeson do Nascimento

**Código Identificador:**FA9C88B6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021**

**Contrato nº 0194/2021**

**Contratado: ADRIANO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF Nº 090.164.944-99**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação mensal de (01) um veículo de passeio, motor 1.0 a 2.0 cilindradas, c/ 04 portas, gasolina, ano/modelo 2015 ou superior, destinado aos serviços diários da Secretaria de Finanças deste Município.

**Orçamento: 2021**

**02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.122.2003.2005 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS**

**Recursos Ordinários**

**3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65,II, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 14/10/2021.

**NOVA VIGÊNCIA:** mesma do contrato original.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**0DD77D45

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA  
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0096/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**ONDE -SE-LÊ.** O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sem uso sendo (01) veículo tipo hatch, ano de fabricação 2021 / modelo 2022, e (01) veículo modelo pick up,(camionete) cabine dupla, ano de fabricação 2021 / modelo 2022, destinado as secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada, conforme termo de referência anexo I do edital.

**LEIA-SE- CORRETAMENTE:** O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sem uso sendo modelo pick up,(camionete) cabine dupla, ano de fabricação 2021 / modelo 2022, destinado as secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia 25 de outubro de 2021, às 10:hs30min,

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as

11hs:30min de segunda a sexta. E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com-site www.tce.gov.pb.br.

São José da Lagoa Tapada – PB, 14 de outubro de 2021

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Publicado por:**

Joao Jucelio Silva do Vale

**Código Identificador:**2E55C8E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº.090.2021 RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.090.2021**

**Resultado de julgamento da fase de habilitação**

O município de São Jose da Lagoa Tapada, através da Comissão permanente de licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução dos serviços de obras para reforma de diversas escolas no município de São Jose da Lagoa Tapada, conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93.** A CPL decidiu pela a habilitação das empresas **KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 21.798.708/0001-00- CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº. 07.609.311/0001-00.** Por entender que esta atende às exigências do ato convocatório, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **PROJEMAQ COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº. 21.784.773/0001-86** - por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços às 09:00hs do dia 25 de Outubro de 2021

São Jose da Lagoa Tapada -PB, 11 de Outubro de 2021

**JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE.**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Joao Jucelio Silva do Vale

**Código Identificador:**A51A21E9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/ 2021 ATA DA SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS nº 002/ 2021  
ATA DA SESSÃO**

No dia 14 de outubro de 2021, às 07:15 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exmª Sr.ª Prefeita Municipal, **Ana Maria da Silva Oliveira**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.** A CPL proferiu

o julgamento de INABILITAÇÃO das empresas licitantes: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.610.555/0001-16) e A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 26.747.505/0001-08), com publicação na imprensa oficial do Município no dia 04 de outubro de 2021, tendo escoado o prazo para interposição de recursos administrativos no dia 13 de outubro de 2021, sem manifestação por parte das mesmas. Em conformidade com a previsão editalícia contida no item **7.7 (Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior) decidiram os membros da CPI pela concessão do prazo de oito (08) dias úteis para as empresas apresentarem de nova documentação que deu causa à inabilitação das mesmas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.610.555/0001-16): 6.1.3.2 - Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 30, II, §1º); 6.1.3.3. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, **OU arquiteto e urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 30, §1º, I); e **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 26.747.505/0001-08): 6.1.3.5. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital. A presente ata será publicada na imprensa oficial do Município (FAMUP) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, A Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de outubro de 2021.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**  
Presidente

**SAMARONE PEREIRA BRITO**  
Membro

**MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**7DEA1D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 003/2021  
Resultado da Adjudicação  
Lote: 0001  
Descrição: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos

e acessórios originais) nos ônibus escolares que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação: próprios, cedidos, conveniados.  
Valor Referência 19.966,45  
Valor Total: 14.974,84 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)  
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:33:07  
Adjudicado por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE  
Nome da Empresa: TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**3AC25C6E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 409/2021**

**LEI Nº 409/2021**

**EMENTA:** Denomina de Maria Valentina Gonçalves Saraiva a Creche localizada à Rua Maria Clara Saraiva Leão, nº. 40, Centro, em nosso município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 2º, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todo, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei.

**Art.1º** Fica denominada de Maria Valentina Gonçalves Saraiva, a Creche localizada à Rua Maria Clara Saraiva Leão, nº. 40, Centro, em nosso município.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 22 de setembro de 2021.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**F3D84DEA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 410/2021**

**Lei Nº 410/2021**

Cria o Dia do Atleta Paraolímpico – Lei Petrócio Ferreira no município de São José do Brejo do Cruz- PB e dá outras providências

**A Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **Dia do Atleta Paraolímpico – Lei Petrócio Ferreira** no município de São José do Brejo do Cruz – PB a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais secretarias municipais, deverão promover programação especial alusiva ao dia que contemple as seguintes atividades:

I – Palestra Educativa e Motivadora quanto a Inclusão de Pessoas portadores de necessidades especiais para alunos e comunidade em geral ministrada exclusivamente por profissionais da terra;  
 II – Torneios e Campeonatos Esportivos, Provas de Atletismo, exposições e feiras culturais com a abordagem de atletas e artistas da terra;  
 III – Programação Educativa nas escolas municipais em especial na E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão;

**Art. 3º** – O município de São José do Brejo do Cruz-PB fixará de forma permanente homenagem em praça pública ao Atleta Bicampeão Mundial Petrucio Ferreira com nome, foto e referência “Para o atleta Mais Rápido do Mundo”.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito orçamentário para execução das ações e implementação desta lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 14 de outubro de 2021.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**30A79F3E

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE NO 168/2021 - GP.**

**Portaria de nº 168/2021 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** os princípios constitucionais;  
**Considerando** os fundamentos da administração pública;  
**Considerando** os interesses de ordem administrativas;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar que a servidora efetiva, **Juçara Sousa Saraiva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Aproniano Martins de Oliveira, sn – Zilda Saraiva – São José do Brejo do Cruz-PB, desta cidade, portadora do RG nº 3508629 SSP-PB e CPF nº 088.843.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula nº 284, a partir da data de publicação da presente Portaria, passe a exercer as atividades de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, substituindo a servidora efetiva Gislane Andreia Resende de Oliveira, na qual a mesma está de licença para tratar de assuntos particulares.  
**Art. 2º** A determinada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e seus vencimentos será o correspondente à sua função de origem mantendo todas as prerrogativas necessárias para o exercício de sua função.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2021.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**BA235FD1

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 003/2021  
 Resultado da Homologação  
 Lote: 0001

Descrição: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos ônibus escolares que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação: próprios, cedidos, conveniados.

Valor Referência 19.966,45

Valor Total: 14.974,84 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Homologado em: 14/10/2021 - 11:34:18, por: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Nome da Empresa: TOP PEÇAS LTDA - EPP  
 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

**Publicado por:**  
 Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**9C14F0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO - EMPRESA CANAPU COMERCIO DE  
 DISTRIBUICAO EIRELI**

Ao Representante da Empresa  
 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI  
 CNPJ: 08.449.096/0001-81  
 RUA: ANISIO SALATIEL, SN GALPAO 03 – ROGER  
 JOÃO PESSOA - PB  
 Sr. Breno Vieira de Vasconcelos

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 021/2021**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**373AE39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO - EMPRESA LIFEFARMA COMERCIAL  
 DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR**

Ao Representante da Empresa  
 LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS  
 HOSPITALAR  
 CNPJ: 06.281.452/0001-75  
 RUA: Tenente Benedito Pereira, 402 - Petrópolis  
 Natal - RN

Sr. Germano José Ferreira Silva

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 021/2021**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade

**Código Identificador:**2D1D7059

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.004.395/0001-17

Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1277 – Varadouro

Olinda – PE

Sr. Cesar Augustos Diles dos Santos

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 021/2021**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade

**Código Identificador:**4F4FB35A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ / PB.**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB.*

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ / PB.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, criado pela Lei Municipal nº 064 de 29 de agosto de 2001 e suas alterações, incluindo-se a Lei Municipal de nº 258, de 10 de junho de 2015, que deu nova redação à Lei Municipal que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município, em substituição ao Regimento instituído pela Resolução nº 001, de 16 de outubro, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA, funcionará na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, situada à Av. Fundados Saraiva Leão, 192 - Centro.

§ 1º - Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA, na forma do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 28, da Lei Municipal nº 258/2015, é composto de 08 (oito) membros efetivos titulares com seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, conforme Art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, a saber:

#### Seção I

#### Do Governo

Art. 4º A representação governamental será de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, com participação efetiva nas políticas sociais, sendo servidores lotados nas respectivas Secretarias abaixo descritas, indicados pelo Prefeito Municipal:

- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) titulares e seus suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) titular e 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) titular e o seu suplente, da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Os nomes, telefones e endereços – inclusive eletrônicos –, das entidades governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local.

§ 2º - Na forma do disposto no Art. 89, da Lei Federal nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º - Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 4º - Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento.

§ 5º - As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao CMDCA vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo.

§ 6º - Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 7º - No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA* encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§ 8º - O mandato dos representantes do governo junto ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 9º - O afastamento dos representantes do governo junto ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§ 10. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 11. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, fixados neste e, no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis Federais nº 8.069/90, 8.429/92 e no Decreto Federal Lei nº 201/67.

## Seção II

### Não Governamental

Art. 5º A representação não governamental será composta por membros de 04 (quatro) entidade com e 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela sociedade civil, entre as entidades cadastradas no CMDCA, em fórum próprio e na forma do Regimento Interno.

§ 1º - Os nomes, telefones e endereços – inclusive eletrônicos –, das entidades não governamentais que compõem o *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB* e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local.

§ 2º - Na forma do disposto no Art. 89, da Lei Federal nº 8.069/90, a função de membro do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos Art's.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado.

§ 2º - A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

§ 3º - Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o § 1º, deste artigo.

Art. 7º De modo a assegurar o caráter plural e representativo do CMDCA, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de uma vaga.

Parágrafo Único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Parágrafo Único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. As notificações e/ou comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB*, serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do §1º, do Art. 3º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA* deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

## CAPÍTULO III

### DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13. São deveres dos membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*:

I - Conhecer a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 258/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;



VII - opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do *CMDCA*.

§ 1º - É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

§ 2º - Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 14. Na forma do disposto neste Regimento Interno, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento ao disposto nos Art's.191 à 193, da Lei Federal nº 8.069/90, a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme Art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no Art. 97, do mesmo Diploma Legal;

IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo Art. 37, da Constituição Federal e Art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

V - Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º - A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do *CMDCA*, com vista à substituição do membro faltoso.

§ 2º - Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados.

§ 3º - Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º - Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no § 4º, do Art. 4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do § 4º, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo Único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

#### CAPÍTULO V

##### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo Único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do *CMDCA*, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

#### CAPÍTULO VI

##### DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 18. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, por força do disposto no Art. 227, § 7º c/c 204, da Constituição Federal, Art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e Art. 36, da Lei Municipal nº 258/2015, tem a por competência elementar:

I - Deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política;

III - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no Art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c Art's. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

a) elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

b) avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) promover, nos moldes do disposto no Art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 258/2015, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

d) promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

e) promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

f) acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município – Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual –, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos Art's. 227, *caput*, da Constituição Federal e 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069/90;

g) fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 146, da Lei Municipal nº 258/2015 e Art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei 4.320/64, nº 8.429/92 e da Lei Complementar Federal nº 101/00;

h) promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

i) conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, integra a estrutura de governo do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 2º - As decisões tomadas pelo *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente conforme o parágrafo único do Art. 1º e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal).

§ 3º - O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

## CAPÍTULO VII

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I - a Presidência;
- II - a Vice-Presidência;
- III - o Conselho Deliberativo;
- IV - as Câmaras Setoriais;
- V - as Comissões Especiais;
- VI - da Secretaria Executiva.

#### Seção I

##### Da Presidência

Art. 22. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, será administrado por uma Presidência escolhida entre seus membros, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º - Para todos os cargos da Presidência será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º - A escolha dos membros da Presidência dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término de cada mandato, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º - Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Presidência, o concurente mais idoso;

§ 4º - Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Presidência, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º - O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do *CMDCA*, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no Art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º - Nos termos deste Regimento, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB*.

#### Subseção I

##### Do Presidente

Art. 23. O Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º - O exercício da presidência do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB*, caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*:

I - Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Assinar a correspondência oficial do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*;

VII - representar o *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA* em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penas que cheguem ao conhecimento do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*;

X - Manter os demais membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - efetuar as comunicações a que aludem os Art's. 4º, §§ 3º, 4º e 5º; 14, § 4º; 42, § 3º; 43, Parágrafo Único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º - É vedado ao Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º - Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, facultado ao Presidente do *CMDCA* a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

#### Seção II

##### Da Vice-Presidência

Art. 25. A Vice-Presidência do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, compete, além da substituição da presidência em seus impedimentos, o desempenho de tarefas de caráter permanente ou eventual e nas hipóteses estabelecidas neste Regimento Interno.

Seção IIIDo Conselho Deliberativo

Art. 26. O Conselho Deliberativo do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA* é o órgão máximo de deliberação do CMDCA.

§ 1º - O Conselho Deliberativo do CMDCA compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

§ 2º - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria simples (metade mais um) dos conselheiros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.

Subseção IDas Seções Ordinárias e extraordinárias

Art. 27. As sessões plenárias serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes.

§ 2º - Após a leitura e aprovação da ATA anterior, se fará a nomeação e distribuição às comissões e só então terão início as deliberações.

§ 3º - De cada sessão plenária do CMDCA será lavrada uma ata pelo secretário, assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

§ 4º - As deliberações do CMDCA serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Subseção IIDas Atribuições

Art. 28. Ao Colegiado do CMDCA, compete:

I - Deliberar, com observância das normas deste Regimento Interno, nos limites de sua competência, prevista no Art. 2º, da Lei Municipal nº 258/2015;

II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMFCA;

III - instituir normas de sua competência, necessárias à regulamentação da

Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação e a extinção de Comissões, sua composição, procedimentos e prazo de duração, observado o disposto no Art. 53 e seguintes deste Regimento;

V - Eleger, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 258/2015, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário do CMDCA, observado o disposto no Art. 35, deste Regimento Interno;

VI - Eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente ad hoc de que trata o § 1º do Art. 24, que conduzirá as assembleias plenárias nos impedimentos do Presidente e Vice-Presidente;

VII - deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VIII - aprovar, mensalmente, os balancetes e anualmente os demonstrativos de resultados e o balanço Patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho;

X - Aprovar e alterar este Regimento.

Seção IVDas Câmaras Setoriais

Art. 29. Serão criadas, no âmbito do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz - CMDCA*, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º - As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

§ 2º - O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros.

§ 3º - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

§ 4º - As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º - As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho.

§ 6º - As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 30. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Subseção IDa Câmara Setorial Permanente dePolíticas Básica e Garantias de Direitos

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação do conselho Deliberativo;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Subseção IIDa Câmara Setorial Permanente deComunicação, Articulação e Mobilização

Art. 32. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

I - Divulgar o *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que Plenária do conselho Deliberativo do NICMDCA entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao *CMDCA* as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do *CMDCA*, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VII - desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos Art’s. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

### Subseção III

#### Da Câmara Setorial Permanente do Fundo

#### Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 33. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, de acordo com a política estabelecida;

III - propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o *CMDCA* informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos Art’s. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB*.

Parágrafo Único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no Art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

### Subseção IV

#### Da Câmara Setorial Permanente de Orçamento

Art. 34. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do *CMDCA*, junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no Art. 4º, *caput* e Parágrafo Único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e Art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

II - acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais – Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual –, pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao *Conselho*

*Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, eventuais problemas detectados;

III - apresentar ao *CMDCA* propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo Único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no Art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

### Seção V

#### Das Comissões Especiais

Art. 35. As Comissões Especiais são responsáveis pela elaboração de atos a serem submetidos ao Conselho Deliberativo do *CMDCA*, relativos a matérias de sua competência.

Parágrafo Único. As Comissões Especiais serão constituídas, sempre, em caráter temporário.

### Seção VI

#### Da Secretaria Executiva

Art. 36. O *CMDCA* poderá dispor, eventualmente, de uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Executivo Municipal.

Art. 37. A Secretaria Executiva, compete:

I - Manter:

a) o arquivo de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - Secretariar sessões do *CMDCA*, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB*, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho, se for o caso;

IX - Receber relatórios e documentos dirigidos ao NICMDCA, os quais serão apresentados ao Conselho Deliberativo, quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

#### MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

### Seção I

#### Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 38. Na forma do disposto no Art. 39, da Lei Municipal nº 258/2015, o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* realizará, pelo menos, 0 (uma) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do *CMDCA*, sempre na 1ª (primeira) segunda-feira do mês, tendo início às 18:00 (dezoito) horas.

§ 2º - Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno.

§ 3º - A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do *CMDCA* será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno.

§ 4º - A realização de reuniões do *CMDCA* em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.

§ 5º - As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho

§ 6º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 39. As reuniões ordinárias e extraordinárias do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional, conforme Art. 143, da CF e 247, da Lei Federal 8.069/90 ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (Art. 17 da CF e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 40. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes, sendo em seguida, todos os membros do *CMDCA* informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º - Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, quando for o caso.

§ 2º - As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

§ 3º - Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 41. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º - O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária.

§ 2º - Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial.

§ 3º - Os membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 4º - Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.

§ 5º - Não serão permitidos apartes, sendo porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar.

§ 6º - Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 7º - Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamentos diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 42. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º - A votação será aberta e tomada de forma nominal.

§ 2º - Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

§ 3º - Somente serão computados os votos dos membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 43. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º - O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes.

§ 2º - As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 44. A cada sessão do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

## Seção II

### Da Publicação das Deliberações e Resoluções

Art. 45. As deliberações e resoluções do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º - As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

## Seção III

### Da Análise e do Registro das Entidades de Atendimento e dos Programas por Elas Executados

Art. 46. Na forma do disposto no Parágrafo Único, do Art. 90 e no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, efetuar o registro:

I - Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o Art.90, *caput* e

correspondentes às medidas previstas nos Art's. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

II - Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo Único. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 47. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

I - Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

II - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

III - relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

IV - Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

V - Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene salubridade;

VI - Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

VII - relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

VIII - prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último cadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 48. Quando do registro ou cadastramento, o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º - O registro de que trata este artigo, refere-se, notadamente:

I - Quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos;

II - Dos programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto no Parágrafo Único, do Art.90 e no Art. 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

§ 2º - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas no Parágrafo Único, do Art. 91, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*.

§ 3º - Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*.

§ 4º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 49. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo Único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 50. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 51. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos Art's. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 52. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto no Parágrafo Único do Art.90 e no Art. 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

#### Seção IV

##### Da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 53. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*, no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

#### CAPÍTULO IX

##### DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

#### Seção I

##### Planejamento Estratégico

Art. 54. Até o dia 1º de março de cada ano, o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no Município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no § 2º, Art. 53, deste Regimento Interno.

§ 2º - Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

### Seção II

#### Da Otimização da Estrutura de Atendimento Disponível no Município

Art. 55. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do Parágrafo Único, do Art. 259, da Lei nº 8.069/90.

### Seção III

#### Da Participação na Elaboração da Proposta Orçamentária do Executivo

Art. 56. Até o dia 31 de março de cada ano o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo.

§ 1º - Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no Art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c as alíneas “c” e “d”, do Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei nº 8.069/90.

§ 2º - Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas.

§ 3º - A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no Art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c com as alíneas “c” e “d”, do Parágrafo Único, do Art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º - Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 57. Caso as deliberações do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

### Seção IV

#### Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Art. 58. Cabe ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, criado pela Lei Municipal nº 064, de 29 de agosto de 2001, por força do disposto no inciso IV, do Art.88, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º - Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos incisos I a VII, do Art's. 90, incisos I a VII, do Art. 101, incisos III a VI, do Art. 112 e incisos I a IV, do Art. 129, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 2º - Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público, conforme Art. 74, da Lei nº 4.320/64 e § 4º, do Art. 260, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar, o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem administrativamente vinculados, conforme Parágrafo Único, do Art. 134, da Lei nº 8.069/90);

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no Art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 60. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA*, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no Art.4º, da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre a Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º - Tanto os membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos Art's. 1º, 2º e 3º, deste Diploma Legal.

§ 2º - As entidades integrantes do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 3º - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 61. O *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB - CMDCA* realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos moldes do previsto no Art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA, por força do disposto no § 2º, do Art. 260, da Lei nº 8.069/90 e inciso VI, do § 3º, do Art. 227, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 62. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo Único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA.

## CAPÍTULO X

### DA DEFESA JUDICIAL DAS

### PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 63. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio CMDCA poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do Art. 210, da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo Único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto no inciso IV, do Art. 148, e Art. 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

## CAPÍTULO XI

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

#### Seção I

#### Da Deflagração do Processo de Escolha

Art. 64. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA, por força do disposto no Art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º - Ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, a mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha.

§ 3º - O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

§ 4º - Terminologia empregada em razão do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

#### Seção II

#### Dos Recursos Financeiros, Materiais e Humanos Necessários

Art. 65. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e

alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º - Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, “nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições”, o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independentemente da data da posse dos escolhidos.

§ 3º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 66. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo Único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

#### Seção III

#### Da Fiscalização do Processo de Escolha pelo Ministério Público

Art. 67. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no Art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidaturas que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo Único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

#### Seção IV

#### Da Comissão Eleitoral

Art. 68. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII e na Seção I do Capítulo XI, deste Regimento Interno.

#### Seção V

#### Do Calendário e da Necessidade de Expedição de Resolução

#### Específica para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 69. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e o disposto a partir do Art. 100, da Lei Municipal nº 258/2015, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

## CAPÍTULO XII



**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 70. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*.

Art. 71. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do *Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA*.

Art. 72. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz/PB – CMDCA

São José do Brejo do Cruz/PB., em 10 de janeiro de 2016.

**LUCINEIDE DA SILVA AZEVEDO**

Presidente

**RICELIANDRE DANTAS DA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**13BA77CB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 481/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 1347/2021.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido a servidora **Roberta Rodrigues Ferreira**, matrícula nº 2123562, do cargo de provimento efetivo, Professor de Educação Básica I (Zona Rural). Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1AF0A2F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 482/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido a senhora **Lissandra Maria Nascimento de França**, matrícula nº 2122829, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira, símbolo CAGF-01. Lotada

na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**983D8BDB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 483/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E:**

Exonerar a senhora **Danielly Maria Medeiros de Souto**, matrícula nº 2122832, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial II, símbolo CAAG-02. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**92D7F826

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 484/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **Danielly Maria Medeiros de Souto**, matrícula nº 2122832, Para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira, símbolo CAGF-01. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5F6D9715

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 485/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Exonerar o senhor **Júlio Victor de Moura Nascimento**, matrícula 2122834, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-02. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9F389D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 486/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Nomear o senhor **Júlio Victor de Moura Nascimento**, matrícula 2122834, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional I, símbolo CASE-01. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AA93FC04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 487/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **Maria José de Souza Ramos**, matrícula Nº 2041554, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Registros e Documentação, símbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**08B5BB95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 488/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município

de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **Thamyres Tágila Monteiro**, matrícula 2123520, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Protocolo, símbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**A7F7538C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 489/2021 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E:**

Exonerar a senhora **Juliana Mendes Cabral**, matrícula nº 31122124, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**019DA011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 491/2021 SAPÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **Juliana Mendes Cabral**, matrícula nº 2124029, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira, símbolo CAGF-01. Lotada na Secretaria de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**07AED0FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 492/2021 SAPÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

**RESOLVE:**

Nomear o senhor **Nataniel Richam Figueiredo Pereira**, matrícula nº 2124030, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CAAS-03. Lotado na Procuradoria Geral do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**62E0B94A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 493/2021 SAPÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE:**

Exonerar a senhora **Antônia Nascimento da Silva**, matrícula nº 2123925, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotada na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0E3ED57A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 494/2021 SAPÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE:**

Exonerar o senhor **Ailton dos Santos Silva**, matrícula nº 2123875, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CAAS-03. Lotado na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**04338217

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 495/2021 SAPÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE:**

Exonerar o senhor **Nataniel Richam Figueiredo Pereira**, matrícula nº 2124030, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F851C13E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE-SMS DE SOLEDADÉPB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2021 - Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 05.675.713/0001-79 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 13.10.21

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**4AB711BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADÉ-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 351.609,98.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**C64D636F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO GONÇALVES DA SILVA, SÍTIO CAIÇARA, ZONA RURAL DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARRUDA BRANDAO CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 141.487,93.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**FC70AA56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO); DESIGNO os servidores Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**D68D2824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00002/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO GONÇALVES DA SILVA, SÍTIO CAIÇARA, ZONA RURAL DE SOLEDADE-PB; DESIGNO os servidores Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**FDC5E52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2021. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). NOTIFICAÇÃO: Convocamos

a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Arruda Brandao Construcoes Ltda - CNPJ 39.914.527/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 15 de Outubro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**7F6DF13A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2021. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO GONÇALVES DA SILVA, SÍTIO CAIÇARA, ZONA RURAL DE SOLEDADE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Arruda Brandao Construcoes Ltda - CNPJ 39.914.527/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 15 de Outubro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**EFEE5006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 294/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **WILLZA MARIA GERMANO SANTOS LIMA**, sob matrícula nº **1521**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA, FÉRIAS**, durante 16 (dezesesseis) dias (período restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto nº 057/2020/GP), no período de 14/10/2021 a 29/10/2021, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jose Wesley Souza da Silva  
**Código Identificador:**C441F54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 295/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **ADEILTON ROCHA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, sob matrícula nº **2471**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS**, durante 30 (trinta) dias, no período de 14/10/2021 a 13/11/2021, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de Outubro de 2021.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jose Wesley Souza da Silva

**Código Identificador:605607AF**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 952/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 952/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO  
32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
1002 - Viver com Saúde  
1059 – Demolição Estruturas Antigo Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 30.000,00  
FR:1211 – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
SUB-TOTAL R\$ 30.000,00

2.000 – PODER EXECUTIVO  
32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
1002 - Viver com Saúde  
1060 – Reforma e Ampliação Prédios Públicos

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 15.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 50.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 70.000,00  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00  
FR:1211 – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
TOTAL R\$ 245.000,00

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO  
32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
1002 - Viver com Saúde  
1045 – Ampliação, Construção e Reforma de Postos de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00  
FR:1220 – Exercício Corrente - Transferências de Convênios destinadas à Saúde

2.000 – PODER EXECUTIVO  
32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
1002 - Viver com Saúde  
1046 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário Unidades de Saúde  
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00  
FR:1220 – Exercício Corrente - Transferências de Convênios destinadas à Saúde

2.000 – PODER EXECUTIVO  
32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA  
10 – Saúde  
122 – Administração Geral  
1002 - Viver com Saúde  
2109 – Enfrentamento de Emergência Covid19  
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00  
FR:1214 – Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 155.000,00  
FR:1214 – Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
TOTAL R\$ 275.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 08 de outubro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:A5AC8C1F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 953/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 953/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 963.000,00 (Novecentos e sessenta e três mil reais) no

orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.400– SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente

1058 – Ampliação e Reforma do Mercado Público Adelino Barros.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 960.019,00

FR:1510 – Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR:1510 – Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.981,00

FR:1001 – Exercício Corrente - Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.400– SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

544 – Recursos Hidricos

1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente

1033 – Ampliação, Construção e/ ou Reforma de Açudes

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

FR:1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente

1017 – CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 663.000,00

FR:1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 08 de outubro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**CB31FF49

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº 954/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 20

LEI MUNICIPAL Nº 954/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 46.012,70 (Quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 46.012,70 (Quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.500 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1003 – Assistência e Desenvolvimento social

2113 – Ações Emergenciais Destinados ao Setor de Cultura – Lei Aldir Blanc.

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras R\$ 46.012,70

FR: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

TOTAL R\$ 46.012,70

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.700 – Secretaria Munic. de Infraestrutura

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico

1006 - Infraestrutura Dinâmica e Eficiente

1017 – Construção de Sistema de Abastecimento d'água

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 46.012,70

FR: 1510-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

TOTAL R\$ 46.012,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 08 de outubro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**A69625B6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº 955/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 20

LEI MUNICIPAL Nº 955/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento e a instituição, no âmbito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente De Combate às Endemias, a ser comemorado todo dia 04 de outubro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e instituído, no âmbito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado todo dia 04 de outubro.

Art. 2º. Na data indicada no artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias deste Município terão ponto facultativo de trabalho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 08 de outubro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**97AA68AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 956/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 956/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o Evento denominado "UNA KIDS JOSÉ DAVI DUARTE DO RÊGO", de fomento cultural, esportivo, recreativo e de integração com a comunidade infantil do Município de Uiraúna- PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Evento "UNA KIDS JOSÉ DAVI DUARTE DO RÊGO", de fomento cultural, esportivo, recreativo e de integração com a comunidade infantil do Município de Uiraúna- PB.

§1º: O evento que trata o caput deste artigo será realizado em comemoração ao dia das crianças, contendo atividades culturais, esportivo, recreativo e de integração com a comunidade infantil do Município de Uiraúna- PB.

§2º: Ficam denominadas de JOSÉ DAVI DUARTE DO RÊGO as festividades e comemorações promovidas pelo Poder Público Municipal, alusivas ao dia da criança.

Art. 2º O evento criado no artigo primeiro, passará a integrar os demais eventos relacionados no calendário municipal.

Art. 3º A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem à saudosa e ilustre criança, que partiu precocemente, deixando saudade no coração de todos uiraunenses.

Parágrafo único: Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 11 de outubro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**86D49208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNADINO BATISTA/PB E O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB**

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNADINO BATISTA/PB E O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB

O MUNICÍPIO DE BERNADINO BATISTA-PB, inscrito no CNPJ sob n. 01.621.539/0001-20, com sede na Rua Ednete Abrantes

Abreu, S/N, Centro, Bernardino Batista-PB, CEP: 58.922-000, através de seu Prefeito Constitucional Antonio Aldo Andrade e, o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.924.078.0001/04, com sede na Rua Major José Fernandes, n. 146, Centro, Uiraúna-PB, através de sua Prefeita Constitucional Maria Sulene Dantas Sarmento, resolvem, de comum acordo, **ADITAR o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Bernardino Batista/PB e o Município de Uiraúna-PB datado em 1º de março de 2021, o qual tem como objeto a cessão de servidor público entre os municípios delineados, sendo o servidor objeto da cessão, o Sr. Manoel Olímpio de Almeida Filho, portador do CPF: 079.088.234-59 e RG: 3423834, mediante as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do hodierno Termo Aditivo, com amparo na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica originário, a prorrogação da cessão do servidor público supracitado, qual seja: o Sr. Manoel Olímpio de Almeida Filho;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços do servidor efetivo acima mencionado no Município de Uiraúna-PB, o prazo de vigência do Termo originário a expirar em 31 de agosto de 2021, ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do termo originário, firmado entre os Municípios envolvidos.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas presentes ao ato.

Bernardino Batista-PB, em 1º de setembro de 2021.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Bernardino Batista

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**07239AFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 00348/2021/PMU-GP**

**PORTARIA Nº. 00348/2021/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Isabel Cristina de Oliveira Santana Diniz**, portadora do CPF nº \*\*\*.446.204-\*\* e RG nº \*\*\*3835 – 2ªVia - SSDS/PB ocupante do Cargo em Comissão de **Assessora Técnica**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 11 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**2341D586

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R\$ 1.800,00; JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA - R\$ 1.508,00; TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE ME - R\$ 9.369,50; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 233.881,50.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Setembro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**

Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R\$ 1.800,00; JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA - R\$ 1.508,00; TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE ME - R\$ 9.369,50; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 233.881,50.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2021**

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI						
CNPJ: 11.461.719/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
119	Panfleto em papel couchê 90G, formato A5, impressão colorida só frente	Própria	UNID	10000	0,09	900,00
133	Carimbo Retangular Médio em madeira Aprox. 3,5cm x 6cm ou 21cm².	Própria	UNID	20	45,00	900,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.800,00</b>

VENCEDOR: JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA						
CNPJ: 21.547.317/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
121	Convites em papel couchê 170G, tamanho A4, uma dobra, impressão colorida frente e verso.	ART FINAL	UNID	1000	0,70	700,00
138	Diário de classe Educação Infantil de 1º ano, capa e contra ? capa medindo cada 21 X 29,7cm, com impressão 1 X 0 em papel offset 180g, miolo com 90 págs, medindo 21 X 29,7cm, impressão frente e verso 1 cor em papel offset 75g grampeado e colado com lombada de 15mm.	ART FINAL	UNID	120	3,40	408,00
141	Caderno do Professor e Sala do AEE, capa e contra ? capa medindo cada 21 X 29,7cm, impressão 4 X 0 em papel offset 180g, miolo com 64 págs, medindo 21 X 29,7cm, impressão frente e verso 1 cor em papel offset 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.	ART FINAL	UNID	10	40,00	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.508,00</b>

VENCEDOR: TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE ME						
CNPJ: 06.203.898/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AVEIANM enfermeiro	"PRÓPRIA"	BLC	50	1,69	84,50
4	AVEIANM farmacêutico (ficha de atendimento)	"PRÓPRIA"	BLC	50	0,20	10,00
25	Carimbo Trodat 4911	"PRÓPRIA"	UNID	100	3,94	394,00
26	Carimbo Trodat 4912	"PRÓPRIA"	UNID	40	43,20	1.728,00
27	Carimbo Trodat 4915	"PRÓPRIA"	UNID	30	57,00	1.710,00
28	Carimbos Comum	"PRÓPRIA"	UNID	20	39,00	780,00
44	Controle Individual de Puericultura	"PRÓPRIA"	BLC	20	1,45	29,00



77	Fichas de imunização	"PRÓPRIA"	BLC	30	0,70	21,00
104	Programa nacional de triagem neonatal teste do pezinho	"PRÓPRIA"	BLC	10	10,30	103,00
132	Carimbo Retangular Pequeno em madeira Aprox. 1,6cm x 5,6cm ou 9cm².	"PRÓPRIA"	UNID	20	45,50	910,00
134	Carimbo automático Tipo Trodat 10 10mm x 27mm	"PRÓPRIA"	UNID	20	80,00	1.600,00
135	Carimbo Tipo Trodat 15 10mm x 69mm	"PRÓPRIA"	UNID	20	100,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.369,50</b>

VENCEDOR: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI						
CNPJ: 33.682.705/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agenda de intensificação da atenção nutricional a desnutrição infantil (ANDI)?(SISVAN)	Propria	BLC	20	34,00	680,00
2	Atestado médico	Propria	BLC	50	4,50	225,00
5	AVEIANM Odontológico	Propria	BLC	40	8,10	324,00
6	Bloco de ficha de controle das doenças de chagas	Propria	BLC	80	8,79	703,20
7	Bloco de ficha de visita programa de controle de febre amarela e dengue	Propria	BLC	100	7,90	790,00
8	Bloco de identificação das amostras de água	Propria	BLC	30	7,98	239,40
9	Bloco de registro diário do serviço antivetorial PNCD	Propria	BLC	70	7,98	558,60
10	Bloco de registro semanal do serviço antivetorial PNCD	Propria	BLC	40	8,40	336,00
11	Blocos de formulários diários de atividades das doenças de chagas	Propria	BLC	70	8,45	591,50
12	Boletim de notificação de casos suspeitos de dengue (semanal)	Propria	BLC	60	8,65	519,00
13	Boletim diário de vacina Oral Contra Rotavírus Humano	Propria	BLC	20	7,94	158,80
16	Boletim diário DT	Propria	BLC	50	7,92	396,00
17	Boletim diário DTP	Propria	BLC	40	7,79	311,60
18	Boletim diário Penta valente	Propria	BLC	25	1,80	45,00
19	Boletim diário Tetra viral	Propria	BLC	25	8,99	224,75
20	Boletim mensal de doses aplicadas	Propria	BLC	50	8,99	449,50
21	BPA Consolidado	Propria	BLC	60	8,90	534,00
22	BPA Individualizado	Propria	BLC	50	8,90	445,00
23	Cadastro Domiciliar ? E ? SUS	Propria	BLC	200	8,90	1.780,00
24	Capas de processo	Propria	UNID	2000	0,59	1.180,00
29	Cartão da criança masculino	Propria	UNID	1500	0,39	585,00
30	Cartão da mulher	Propria	UNID	1000	0,39	390,00
31	Cartão de controle de produtos	Propria	UNID	1000	0,39	390,00
32	Cartão de criança feminina	Propria	UNID	2000	0,39	780,00
33	Cartão de hipertensão e diabetes	Propria	UNID	3000	0,34	1.020,00
34	Cartão de saúde da gestante	Propria	UNID	2000	0,69	1.380,00
35	Cartão de saúde do adolescente	Propria	UNID	2000	0,54	1.080,00
36	Cartão de saúde do idoso	Propria	UNID	2000	0,34	680,00
37	Cartão de vacinação do adulto	Propria	UNID	3000	0,41	1.230,00
38	Cartaz form. 46 x 64	Propria	UNID	500	1,05	525,00
39	Cartões de orientação alimentar	Propria	UNID	500	0,51	255,00
40	Certificado	Propria	UNID	1000	0,57	570,00
41	Consolidado de dados Epidemiológicos de DST por mês	Propria	BLC	40	7,84	313,60
42	Consolidado Mensal de hipertensão e diabetes	Propria	BLC	30	7,87	236,10
45	Coordenação Nacional de doenças Entéricas ? Distribuição dos casos de diarreia por faixa etária, plano de tratamento e E.S epidemiológico	Propria	BLC	40	6,99	279,60
46	Envelope saco para prontuário	Propria	UNID	2500	0,75	1.875,00
47	Envelope Timbrado 22x11 cm	Propria	UNID	1000	0,44	440,00
48	Envelope Timbrado 22x16 cm	Propria	UNID	1000	0,53	530,00
49	Envelope Timbrado 22x32 cm	Propria	UNID	1000	0,75	750,00
50	Estatística de acompanhamento a criança e a gestante	Propria	BLC	40	7,65	306,00
51	Estatística de acompanhamento a gestante	Propria	BLC	30	6,45	193,50
52	Estatística diária de acompanhamento a criança	Propria	BLC	30	7,85	235,50
53	Estatística mensal de acompanhamento a criança e a gestante (SISVAN)	Propria	BLC	50	7,94	397,00
54	Ficha de acompanhamento a pessoa com hanseníase	Propria	BLC	30	7,94	238,20
55	Ficha de acompanhamento a pessoa com tuberculose	Propria	BLC	30	7,94	238,20
56	Ficha de acompanhamento do hipertenso e diabético	Propria	BLC	80	7,99	639,20
57	Ficha de acompanhamento individual do programa do suplemento de ferro	Propria	BLC	30	7,40	222,00
58	Ficha de atendimento ambulatorial Hospital	Propria	BLC	300	6,40	1.920,00
59	Ficha de atendimento individual?E?SUS	Propria	BLC	100	6,99	699,00
60	Ficha de atendimento Odontológico individual E?SUS	Propria	BLC	100	5,99	599,00
61	Ficha de atividade coletiva E?SUS	Propria	BLC	100	5,99	599,00
62	Ficha de cadastramento da gestante (SISPRENATAL)	Propria	BLC	50	10,92	546,00
63	Ficha de cadastramento da interrupção do acompanhamento da gestante (SISPRENATAL)	Propria	BLC	10	9,40	94,00
64	Ficha de controle de puericultura	Propria	BLC	15	9,48	142,20
65	Ficha de procedimentos E?SUS	Propria	BLC	200	8,99	1.798,00
66	Ficha de referência e contra referência	Propria	BLC	50	9,90	495,00
67	Ficha de registro da área de agente	Propria	BLC	120	9,75	1.170,00
68	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes (SISPRENATAL)	Propria	BLC	20	9,90	198,00
69	Ficha de registro do vacinado	Propria	BLC	20	9,75	195,00
70	Ficha de visita de controle de febre amarela	Propria	BLC	30	9,90	297,00
71	Ficha de visita domiciliar	Propria	BLC	30	9,75	292,50
72	Ficha de visita domiciliar E?SUS	Propria	BLC	200	9,75	1.950,00
73	Ficha geral de atendimento ambulatorial (Prontuário)	Propria	BLC	100	9,49	949,00
74	Ficha individual E?SUS	Propria	BLC	250	9,75	2.437,50
75	Ficha individual odontológica (prontuário)	Propria	BLC	50	9,49	474,50
76	Fichas de DST ? HIV	Propria	BLC	20	11,89	237,80
78	Fichas de SISCOLO	Propria	BLC	30	7,98	239,40
79	Fichas de SISMAMA	Propria	BLC	30	11,98	359,40
80	Fichas de SINASC	Propria	BLC	30	12,15	364,50
81	Fooderes	Propria	UNID	4000	0,57	2.280,00
82	Formulário de Busca ativa	Propria	BLC	20	8,45	169,00
83	Formulário de cadastro individual e 1º acompanhamento nutricional (SISVAN)	Propria	BLC	30	9,98	299,40
84	Formulário de marcadores de consumo alimentar para indivíduos a partir de 5 anos (SISVAN)	Propria	BLC	15	11,50	172,50
85	GERA ?- Guia de encaminhamento referência ambulatorial	Propria	BLC	150	8,90	1.335,00
86	Informe mensal de surtos VE?DTA	Propria	BLC	15	13,10	196,50
87	IPPM	Propria	BLC	50	8,90	445,00
88	Laudo médico para emissão de APAC radiodiag/radiologia Interv	Propria	BLC	30	8,90	267,00
89	Mapa de acompanhamento do programa bolsa família na saúde	Propria	BLC	70	11,15	780,50

90	Mapa diário de administração de vitamina A em crianças	Propria	BLC	50	11,49	574,50
91	Mapa Municipal mensal de administração de vitamina A	Propria	BLC	25	11,96	299,00
92	Movimento mensal de insulina	Propria	BLC	50	8,89	444,50
93	M?S Fundação Nacional de saúde programa de controle da doença de chagas ? Formulário diário de atividades	Propria	BLC	25	8,94	223,50
94	Notificação semanal de P.F.A tétano acidental e neonatal	Propria	BLC	40	8,98	359,20
95	Panfletos	Propria	UNID	4000	0,08	320,00
96	Pedido de material	Propria	BLC	50	7,85	392,50
97	Planilha de acompanhamento mensal de óbitos de mulher em idade fértil	Propria	BLC	25	8,98	224,50
98	Planilha de acompanhamento mensal dos óbitos de crianças menores de 1 ano	Propria	BLC	20	8,56	171,20
99	Planilha de acompanhamento mensal dos óbitos fetais	Propria	BLC	25	10,98	274,50
100	Planilha de casos de diarreia (semanal)	Propria	BLC	50	8,99	449,50
101	Programa de assistência à saúde da mulher ficha?perinatal	Propria	BLC	30	8,99	269,70
102	Programa de controle da febre amarela e da dengue ? ficha de visita	Propria	BLC	15	9,85	147,75
103	Programa nacional de controle da dengue ? PNCD Resumo semanal do serviço antivetorial	Propria	BLC	30	8,99	269,70
105	Receituário azul	Propria	BLC	100	4,99	499,00
106	Receituário de controle especial	Propria	BLC	600	6,97	4.182,00
107	Receituário simples	Propria	BLC	700	0,99	693,00
108	Registro diário do serviço antivetorial	Propria	BLC	50	8,99	449,50
109	Relação de Papanicolau	Propria	BLC	60	8,86	531,60
110	Relatório de atividades	Propria	BLC	50	8,99	449,50
111	Relatório de inspeção	Propria	BLC	50	8,99	449,50
112	Requisição de exames histopatológico ? mama	Propria	BLC	70	7,49	524,30
113	Requisição de exames laboratoriais	Propria	BLC	200	5,99	1.198,00
114	Requisição de procedimento	Propria	BLC	200	5,99	1.198,00
115	Requisitos de exames cito patológico ? mama	Propria	BLC	80	5,99	479,20
116	Resultado de mamografia	Propria	BLC	30	6,99	209,70
117	Sistema de informações ambulatoriais ? SAI/SUS	Propria	BLC	20	9,97	199,40
118	Sistema de vigilância alimentar nutricional	Propria	BLC	20	9,97	199,40
120	Folder em papel couchê 150G, formato A4, duas dobras, impressão colorida frente e verso.	Propria	UNID	1000	0,54	540,00
122	Pastas para eventos em papel couchê 250G, bolso interno, impressão colorida só frente tamanho 32 cm x 22 cm fechada com dobra	Propria	UNID	1000	1,49	1.490,00
123	Blocos de anotações tamanho A5, papel OFFSET 70g, com marca d'água, com 20 folhas cada.	Propria	UNID	1000	1,49	1.490,00
124	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de entrada de matemática do aluno, encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (vinte e oito) páginas em formato A4, todo em monocromia, inclusive a capa	Propria	UNID	2000	6,99	13.980,00
125	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de entrada leitura/escrita do aluno, encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (vinte e oito) páginas em formato A4, todo em monocromia, inclusive a capa.	Propria	UNID	2000	5,19	10.380,00
126	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de entrada de leitura/escrita, Caderno do aplicador, encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (vinte e oito) páginas em formato A4, em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	Propria	UNID	500	4,89	2.445,00
127	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de entrada de matemática caderno do aplicador, com encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (vinte e oito) páginas em formato A4, em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	Propria	UNID	500	4,94	2.470,00
128	Impressão Gráfica DE Teste cognitivo de Matemática do aluno, Saída, com encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (VINTE E OITO) páginas em formato A4, em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	Propria	UNID	2000	4,94	9.880,00
129	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de leitura/escrita do aluno, encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (VINTE E OITO) páginas em formato A4, em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	Propria	UNID	2000	5,49	10.980,00
130	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de leitura/escrita, caderno do aplicador, com encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (VINTE E OITO) páginas em formato A4, em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa	Propria	UNID	500	5,79	2.895,00
131	Impressão Gráfica DE testes cognitivos de matemática, caderno do aplicador, encadernação em brochura, com dois grampos na linha de dobra, contendo 28 (VINTE E OITO) páginas em formato A4, em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	Propria	UNID	500	5,99	2.995,00
136	Diário de classe Educação Infantil de 00 a 03 anos, capa e contra ? capa medindo cada 21 X 29,7cm, com impressão 1 X 0 em papel offset 180g, miolo com 154 págs, medindo 21 X 29,7cm, impressão frente e verso 1 cor em papel offset 75g grampeado e colado com lombada de 10mm.	Propria	UNID	90	9,90	891,00
137	Diário de classe Educação Infantil de 04 a 05 anos, capa e contra ? capa medindo cada 21 X 29,7cm, com impressão 1 X 0 em papel offset 180g, miolo com 154 págs, medindo 21 X 29,7cm, impressão frente e verso 1 cor em papel offset 75g grampeado e colado com lombada de 13mm.	Propria	UNID	90	9,76	878,40
139	Diário de classe Educação Fundamental EJA 1º segmento, capa e contra ? capa medindo cada 21 X 29,7cm, com impressão 1 X 0 em papel offset 180g, miolo com 76 págs, medindo 21 X 29,7cm, impressão frente e verso 1 cor em papel offset 75g grampeado e colado com lombada de 15mm.	Propria	UNID	900	9,99	8.991,00
140	Diário de AEE, capa e contra ? capa medindo cada 21 X 29,7cm, impressão 4 X 0 em papel offset 180g, miolo com 64 págs, medindo 21 X 29,7cm, impressão frente e verso 1 cor em papel offset 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.	Propria	UNID	150	9,99	1.498,50
142	Agenda escolar (Pedagógica) anual, contendo calendário escolar diurno e noturno, instruções normativas para o ano 2019, tamanho A5 fechada, capa dura em papelão de 20mm com impressão personalizada 4 X 0, colorida capa e contra ? capa, acabamento com laminação fosca, encadernação em Wire-o, miolo com aproximadamente 200 páginas em monocromia, papel offset 75g	Propria	UNID	250	24,99	6.247,50
143	Caderno Brochura tamanho A5 fechado grampeado capa e contra – capa personalizadas só frente e miolo com 96 folhas Pautadas, impressão em monocromia papel offset 63G.	Propria	UNID	2400	4,99	11.976,00
144	Caderno Brochura tamanho A5 fechado grampeado capa e contra – capa personalizadas só frente e miolo com 48 folhas Pautadas, impressão em monocromia papel offset 63G.	Propria	UNID	3000	3,99	11.970,00
145	caderno de 10 matérias tipo universitário, capa E contra – capa personalizadas só frente, papel duplex encadernação em espiral e miolo com 200 folhas pautadas em monocromia, papel 63G	Propria	UNID	3000	16,99	50.970,00
146	Revistas pedagógicas, tamanho 21 X 30cm fechada papel couchê 115G, com 28 páginas colorida.	Propria	UNID	2000	3,99	7.980,00
147	Jornal pedagógico, capa 30 x 42 cm aberta impressão 4x4 em cores, papel Couche 170g, miolo com até 24 páginas 21 x 30 cm, Coloridas Couche 115g, dobrada E grampe Obs.: Incluir diagramação	Propria	UNID	2000	4,49	8.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>233.881,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI.

11.461.719/0001-46

Valor: R\$ 1.800,00

- JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA.

21.547.317/0001-12

Valor: R\$ 1.508,00

- TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE ME.

06.203.898/0001-81

Valor: R\$ 9.369,50

- TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI.

33.682.705/0001-95

Valor: R\$ 233.881,50

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Outubro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**ADAC8CF9

---

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2021**

#### **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 78.109,47.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Outubro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**

Pregoeira Oficial

#### **ESTADO DA PARAÍBA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

#### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 78.109,47.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Outubro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021**

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME						
CNPJ: 03.132.338/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO	ALIANÇA	KG	3750	4,70	17.625,00
2	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	VITAMASSA	PACOTE	3881	3,89	15.097,09
3	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE 500 G	GOSTOSO	UNID	4885	2,59	12.652,15
4	OLEO SOJA 900ML	SOYA	UNID	3767	8,69	32.735,23
<b>TOTAL</b>						<b>78.109,47</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME .

03.132.338/0001-95

Valor: R\$ 78.109,47

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Outubro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR 0110 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional. VIGÊNCIA: até 14/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00225/2021 - 14.10.21 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 78.109,47.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**700E1F1F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAPEAMENTO**

#### Mapeamento dos Artistas Culturais Bernardino Batista

NOME	CATEGORIA	CPF
Francisca Maria Bezerra Oliveira	Artesã Costureira	301.744.608-56
Sandra Silvano Alves de Oliveira	Artesã Costureira	337.936.888-10
Cicera Ferreira Barbosa	Culinária	045.133.463-96
Cicero Francisco de Santana	Poeta	079.053.644-70
Darlan Douglas de Goz Ferreira	Orquestra de Frevo Frejovem	099.245.604-50
Franciclebio Pereira Viana	Artesã	712.972.294-01
Geraldo Pereira da Silva	Poeta	379.728.041-68
Gessika Gonçalves Pedro	Artesã	116.739.374-03
Francisco Alves de Moraes	Grupo Musical Forro Moraes	182.409.586-66
Edivan Bianor Pereira	Grupo Musical Pegada Mista	060.419.964-32

Jose Tranquilino Filho	Grupo Musical Tranquilino Show	081.065.188-25
Marcelo Jose Benta Ildeofonso	Grupo Musical Xote Serrano	091.191.314-96
José Egídio Neto	Músico	108.912.244-67
Alex Francisco Viana	Grupo Evangélico Arauto do Rei	058.894.604-47
Javé Jose Abrantes	Repentista /compositor	108.912.704-93
Jose Luiz Pereira	Artesã	041.767.914-97
Jose Mateus de Freitas	Artesã	131.593.254-74
Jerferson Silvério Santos	Músico	119.024.334-24
Celania Batista do Nascimento	Culinária	049.363.604-81
Josielma Silvério Nunes	Artesã	073.567.104-47
Leopoldina Emília Alexandre	Costureira Artesã	034.835.314-67
Maria Aparecida da Anunciação	Culinária	033.523.974-90
Viviam Silvério Alves da Silva	Cantora	108.003.054-93
Maria Monteiro de Sousa	Costureira Artesã	041.494.474-70
Maria Isana Batista	Culinária	070.891.494-20
Maria do Socorro Filha	Culinária (xarope medicinal)	992.785.104-91
Francinaldo Francisco Pereira	Artesã	074.888.514-55
Rosa Francisca Luís	Costureira Artesã	570.649.204-25
Lucelita Barbosa Abrantes	Culinária	011.617.154-52
Maria de Fatima de Sousa Andrade	Costureira Artesã	007.783.334-18
Águida Nikaely de Sousa Andrade	Artesã	108.813.064-01
Maria Aluciana da Anunciação Ribeiro	Culinária	032.390.344-41
Jane Cleia Pereira	Artesã	039.261.283-64
Joseana Luiza da Anunciação	Culinária	054.407.764-43
Marilaine Emília Amauri Silvério	Costureira	033.088.504-94
Maria de Fatima Rodrigues	Culinária/doces caseiros	050.871.798-19
Nadir de Moraes Liberato	Culinária/ boleira	982.849.084-68
Larissa Silva de Jesus	Artesã	126.209.304-05
Jesse Otaviano Alexandre	Artesã	708.463.464-94
Rosileudo Pereira da Silva	Cantor	324.204.118-62
Eluciano Pedro	Cantor	028.475.874-46
Josenilda Alexandre Nunes	Culinária	059.775.604-00
Cristiana Maria do Nascimento	Artesã	077.752.424-42
Francieudo Alves Ferreira	Artesã	069.273.884-35
Ruth Rany Pereira Viana	Fotógrafa	099.694.324-27

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**DB47EF6A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01.061/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 01.061/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

**CONTRATADA:** POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ nº 35.419.936/0001-36.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO aos Contratos nº 01.061/2021 em vigor, com alteração na cláusula primeira e terceira do contrato, para acrescer o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), do valor atualizado do contato R\$ 142.340,00 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), passando o contrato para o valor de R\$ 150.240,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais), visando manutenção de equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	2º Aditivo R\$	VALOR 3º Aditivo para realinhar R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	LT	10.000	5,82	6,12	61.200,00
02	Diesel B S-10 comum	LT	10.000	4,67	5,16	51.600,00
03	Óleo Diesel Comum S-500	LT	8.000	4,68	4,68	37.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>150.240,00</b>

**FUNDAMENTO:** fulcro no que faculta na cláusula décima quarta do contrato, e artigo 65, inciso I, alínea “b”, inciso II alínea “d”, §1º da Lei nº. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**CF0C5236

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021**

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU						
CNPJ: 11.966.359/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 20mm	G20	und	50	1,90	95,00
2	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 25mm	G20	und	50	2,40	120,00
3	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 32mm	G20	und	50	3,00	150,00
4	Abraçadeira tipo D Aço cunha 25mm	G20	und	50	2,65	132,50
5	Abraçadeira tipo D Aço cunha 32mm	G20	und	50	3,00	150,00
6	Abraçadeira tipo D Aço cunha 40mm	G20	und	50	4,30	215,00
7	Barra canaleta 20 x 10 x 2mt branca s/ fita adesiva	ILUMI	und	100	8,50	850,00
8	Barra canaleta 20 x 20 x 2mt branca semi-aberta	ILUMI	und	50	21,90	1.095,00
9	Barra canaleta 30 x 30 x 2mt branca semi-aberta	ILUMI	und	50	37,00	1.850,00
10	Barra canaleta 40 x 16 x 2mt branca c/ divisória	ILUMI	und	50	20,90	1.045,00
11	Base p/ relé fotoelétrico	EXATRON	und	300	9,20	2.760,00
12	Rele fotoelétrico (NF)	EXATRON	und	700	21,90	15.330,00
13	Braço com sapata e bandeira em aço galvanizado a fogo com 3 mt, 2"	OLIVO	und	80	250,00	20.000,00
14	Bocal adaptador E-27 para E-40	G20	und	50	10,90	545,00
15	Bocal adaptador E-40 para E-27	G20	und	50	11,90	595,00
16	Bocal de dois parafusos soquete de louça E-27	G20	und	200	3,40	680,00
17	Braço em fibra (1,20 cm) com bocal E-27	LUMIFIBRU	und	200	47,50	9.500,00
18	Cabo alumínio monofásico 10mm ? ( 2 x 1 x 10mm) 1 kv	CMR	mt	1000	4,50	4.500,00
19	Cabo alumínio monofásico 16mm ? ( 2 x 1 x 16mm) 1 kv	CMR	mt	500	5,40	2.700,00
20	Cabo alumínio monofásico 25mm ? ( 2 x 1 x 25mm) 1 kv duplex 0.6/1kv	CMR	mt	200	16,40	3.280,00
21	Cabo alumínio monofásico 35mm ? ( 2 x 1 x 35mm) 1 kv duplex 0.6/1kv	CMR	mt	100	18,60	1.860,00
22	Cabo alumínio quadplex 10mm ? ( 4 x 1 x 10mm) 1 kv	CMR	mt	600	10,50	6.300,00
23	Cabo alumínio quadplex 16mm ? ( 4 x 1 x 16mm) 1 kv	CMR	mt	500	13,20	6.600,00
24	Cabo alumínio quadplex 25mm ? ( 4 x 1 x 25mm) 1 kv	CMR	mt	200	26,50	5.300,00
25	Cabo alumínio quadplex 35mm ? ( 4 x 1 x 35mm) 1 kv	CMR	mt	300	30,90	9.270,00
26	Cabo cobre nu 10mm	MEGATRON	mt	100	14,30	1.430,00
27	Cabo cobre nu 16mm	MEGATRON	mt	100	17,50	1.750,00
28	Cabo cobre nu 25mm	MEGATRON	mt	50	26,50	1.325,00
29	Cabo flexível 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	20	179,00	3.580,00
30	Cabo flexível 10,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	5	1.600,00	8.000,00
31	Cabo flexível 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	20	280,00	5.600,00
32	Cabo flexível 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	20	510,00	10.200,00
33	Cabo flexível 6,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	10	790,00	7.900,00
34	Cabo PP 2 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	10	750,00	7.500,00
35	Cabo PP 2 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	NATICON	und	10	1.225,00	12.250,00
36	Cabo semi-rígido 10,0 mm 1KV rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	MEGATRON	und	2	1.695,00	3.390,00
37	Cabo semi-rígido 6,0 mm 1KV rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	MEGATRON	und	2	850,00	1.700,00
38	Caixa de medição de energia monofásica padrão Energisa	TAF	und	20	97,00	1.940,00
39	Caixa de medição de energia trifásica padrão Energisa	TAF	und	10	240,00	2.400,00
40	Caixa distribuição para 1 disjuntor	ILUMI	und	10	8,90	89,00
41	Caixa distribuição para 12 a 16 disjuntores	TAF	und	10	66,00	660,00
42	Caixa distribuição para 3 disjuntores	TAF	und	10	27,00	270,00
43	Caixa distribuição para 3 ou 8 disjuntores	TAF	und	10	33,00	330,00
44	Caixa distribuição para 6 a 8 disjuntores	TAF	und	10	37,10	371,00
45	Caixa inspeção para haste de aterramento	TAF	und	12	5,90	70,80
46	Caixa plástica 4 x 2 amarela	ILUMI	und	500	1,77	885,00
47	Caixa plástica para laje 30cm c/ suporte	ILUMI	und	100	9,50	950,00
48	Chave teste 165mm	G20	und	10	19,39	193,90
49	Chuveiro elétrico ducha 3 temperaturas 220 volts 5400 watts	LOURENZETTI	und	10	115,00	1.150,00
50	Colete refletivo em X de velcro laranja	ILUMI	und	30	54,00	1.620,00
51	Conector cunha ampact tipo 1 (cinza)	INTELI	und	500	7,80	3.900,00
52	Conector cunha ampact tipo 2 (verde)	INTELI	und	500	6,90	3.450,00
53	Conector cunha ampact tipo 3 (vermelho)	INTELI	und	500	5,90	2.950,00
54	Conector cunha ampact tipo 4 (azul)	INTELI	und	500	6,05	3.025,00
55	Conector Derivação perfurante 16mm A 95mm cdp- 95	INTELI	und	500	13,10	6.550,00
56	Conector Derivação perfurante 10-95 cdp- 70	INTELI	und	1000	9,50	9.500,00
57	Conector cobre duplo de aterramento GTDU 3/4 c/ parafuso	INTELI	und	100	20,90	2.090,00
58	Conector para haste de aterramento	G20	und	100	3,90	390,00
59	Contactador Tripolar CJX1B 16-22 (3TF42) 22A	LUKMA	und	10	221,00	2.210,00
60	Contactador Tripolar CJX1B 32-22 (3TF44) 22A	LUKMA	und	10	310,00	3.100,00
61	Corrugado 20mm peça com 50 mts	PLASTMAN	und	15	71,00	1.065,00
62	Corrugado 25mm peça com 50 mts	PLASTMAN	und	15	97,00	1.455,00
63	Corrugado 32mm peça com 25 mts	PLASTMAN	und	15	99,00	1.485,00
64	Curva de 45 graus soldavel 20mm	PLASTMAN	und	15	1,40	21,00
65	Curva de 45 graus soldavel 25mm	PLASTMAN	und	100	1,80	180,00
66	Curva de 45 graus soldavel 32mm	PLASTMAN	und	100	2,40	240,00
67	Curva de 45 graus Roscavel 20mm	PLASTMAN	und	100	1,90	190,00
68	Curva de 45 graus Roscavel 25mm	PLASTMAN	und	100	2,80	280,00
69	Curva de 45 graus Roscavel 32mm	PLASTMAN	und	100	3,40	340,00
70	Curva de 90 graus Roscavel 20mm	PLASTMAN	und	100	2,40	240,00
71	Curva de 90 graus Roscavel 25mm	PLASTMAN	und	100	2,90	290,00

72	Curva de 90 graus Roscável 32mm	PLASTMAN	und	100	3,05	305,00
73	Curva de 90 graus soldável 20mm	PLASTMAN	und	100	1,90	190,00
74	Curva de 90 graus soldável 25mm	PLASTMAN	und	100	2,40	240,00
75	Curva de 90 graus soldável 32mm	PLASTMAN	und	100	2,90	290,00
76	Detector verificador de tensão de bolso 1000V tipo caneta	G20	und	20	98,00	1.960,00
77	Disjuntor monofásico tipo DIN 10 A	SOPRANO	und	50	9,40	470,00
78	Disjuntor monofásico tipo DIN 16 A	SOPRANO	und	50	9,40	470,00
79	Disjuntor monofásico tipo DIN 20 A	SOPRANO	und	50	9,40	470,00
80	Disjuntor monofásico tipo DIN 25 A	SOPRANO	und	50	9,40	470,00
81	Disjuntor monofásico tipo DIN 32 A	SOPRANO	und	50	9,40	470,00
82	Disjuntor monofásico tipo DIN 40 A	SOPRANO	und	50	10,90	545,00
83	Disjuntor monofásico tipo DIN 50 A	SOPRANO	und	50	11,50	575,00
84	Disjuntor trifásico tipo DIN 10 A	SOPRANO	und	10	53,90	539,00
85	Disjuntor trifásico tipo DIN 15 A	SOPRANO	und	10	53,00	530,00
86	Disjuntor trifásico tipo DIN 20 A	SOPRANO	und	10	53,00	530,00
87	Disjuntor trifásico tipo DIN 25 A	SOPRANO	und	10	53,00	530,00
88	Disjuntor trifásico tipo DIN 32 A	SOPRANO	und	20	53,00	1.060,00
89	Disjuntor trifásico tipo DIN 40 A	SOPRANO	und	20	53,00	1.060,00
90	Disjuntor trifásico tipo DIN 50 A	SOPRANO	und	20	53,00	1.060,00
91	Disjuntor trifásico tipo DIN 63 A	SOPRANO	und	10	53,00	530,00
92	Disjuntor trifásico tipo DIN 70 A	SOPRANO	und	10	67,50	675,00
93	Disjuntor trifásico tipo DIN 80 A	SOPRANO	und	10	134,00	1.340,00
94	Disjuntor unipolar branco IDR 25A – 2 polos	SOPRANO	und	20	112,00	2.240,00
95	Dispositivo para surto–DPS 20kA 275w	SOPRANO	und	20	124,00	2.480,00
96	Dispositivo para surto–DPS 30kA 275w	SOPRANO	und	20	143,00	2.860,00
97	Dispositivo para surto–DPS 45kA 275w	SOPRANO	und	20	151,00	3.020,00
98	Eletroduto plástico roscável 1", peça com 3mts	ELECON	und	50	14,00	700,00
99	Eletroduto plástico roscável 1/2" mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	9,50	475,00
100	Eletroduto plástico roscável 1 1/2", peça com 3mts	ELECON	und	50	24,90	1.245,00
101	Eletroduto plástico roscável 1 1/4", peça com 3mts	ELECON	und	50	25,90	1.295,00
102	Eletroduto plástico roscável 2", peça com 3mts	ELECON	und	50	43,90	2.195,00
103	Eletroduto plástico roscável 3/4" mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	11,90	595,00
104	Eletroduto plástico soldável 20mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	8,90	445,00
105	Eletroduto plástico soldável 25mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	9,90	495,00
106	Eletroduto plástico soldável 32mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	11,50	575,00
107	Eletroduto plástico soldável 40mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	16,90	845,00
108	Eletroduto plástico soldável 50mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	21,90	1.095,00
109	Eletroduto plástico soldável 60mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	29,90	1.495,00
110	Eletroduto plástico soldável 70mm, peça com 3mts	ELECON	und	50	53,20	2.660,00
111	Escada de alumínio 7 degraus	ALULEVE	und	3	848,00	2.544,00
112	Extensão elétrica cabo PP com 10 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	ILUMI	und	5	70,90	354,50
113	Extensão elétrica cabo PP com 3 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	ILUMI	und	5	52,60	263,00
114	Extensão elétrica cabo PP com 5 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	ILUMI	und	5	59,00	295,00
115	Filtro de linha 4 tomadas 2P + T	ILUMI	und	5	69,00	345,00
116	Filtro de linha 5 tomadas 2P + T	ILUMI	und	5	74,00	370,00
117	Fio cordão flexível 2 x 0,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	NATICON	und	10	169,90	1.699,00
118	Fio cordão flexível 2 x 0,75 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	NATICON	und	10	179,00	1.790,00
119	Fio cordão flexível 2 x 1,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	NATICON	und	10	190,00	1.900,00
120	Fio cordão flexível 2 x 1,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	NATICON	und	10	398,00	3.980,00
121	Fio cordão flexível 2 x 2,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	NATICON	und	5	515,00	2.575,00
122	Fio cordão flexível 2 x 4,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	NATICON	und	5	704,00	3.520,00
123	Fita alta fusão 19mm x 10 metros	G20	und	10	34,00	340,00
124	Fita isolante 18mm x 20 metros	G20	und	10	7,90	79,00
125	Fita lisa em aço para poste 19mm x 10mts	FM	mt	100	5,90	590,00
126	Fita perfurada em aço p/poste 19mm x 10mts	FM	mt	100	4,90	490,00
127	Fita zebra demarcação amarela/preta	G20	und	30	31,00	930,00
128	Fixa fio c/ 2 pregos – migueirão embalagem c/ 15 unidades	G20	und	30	3,90	117,00
129	Haste aterramento cobreada 1 metro	OLIVO	und	30	16,70	501,00
130	Haste aterramento cobreada 1,2 metros	OLIVO	und	30	20,90	627,00
131	Haste aterramento cobreada 1,5 metros	OLIVO	und	30	24,05	721,50
132	Interruptor 1 tecla + 1 tomada linha "modular"	ILUMI	und	100	13,10	1.310,00
133	Interruptor 1 tecla + 2 tomadas linha "modular"	ILUMI	und	100	19,70	1.970,00
134	Interruptor 2 teclas + 1 tomada linha "modular"	ILUMI	und	100	15,40	1.540,00
135	Interruptor bipolar 20 A interno "modular"	ILUMI	und	100	16,90	1.690,00
136	Interruptor Dimmer p/ ventilador/lâmpada embutir rotativo	ILUMI	und	70	38,00	2.660,00
137	Tomada Simples 10A	ILUMI	und	300	8,70	2.610,00
138	Tomada dupla 10A	ILUMI	und	300	10,60	3.180,00
139	Tomada Tripla 10A	ILUMI	und	100	15,60	1.560,00
140	Tomada Simples 20A	ILUMI	und	150	12,10	1.815,00
141	Interruptor sistema X 1 tecla	ILUMI	und	300	13,70	4.110,00
142	Interruptor sistema X 2 tecla + tomada 10A	ILUMI	und	300	16,05	4.815,00
143	Interruptor sistema X 3 teclas	ILUMI	und	200	18,50	3.700,00
144	Lâmpada em LED bulbo E27 15W branca	EMPALUX	und	200	22,90	4.580,00
145	Lâmpada em LED bulbo E27 20W branca	EMPALUX	und	200	30,90	6.180,00
146	Lâmpada em LED bulbo E27 9W branca	EMPALUX	und	200	13,30	2.660,00
147	Lâmpada em LED bulbo E27 30W branca	EMPALUX	und	600	52,90	31.740,00
148	Lâmpada em LED bulbo E27 40W branca	EMPALUX	und	500	60,90	30.450,00
149	Lâmpada em LED bulbo E40 40W branca	EMPALUX	und	100	67,00	6.700,00
150	Lâmpada em LED bulbo E40 50W branca	EMPALUX	und	50	71,00	3.550,00
151	Luminária de Led para iluminação Pública de 150W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	ROMACI	und	80	609,00	48.720,00
152	Luminária de Led para iluminação Pública de 200W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 9.700 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	ROMACI	und	20	756,00	15.120,00
153	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 2000w E40 – 4300k	MAPRELUX	und	5	555,00	2.775,00
154	Luminária emergência bateria 2w c/ 30 leds bivolt	EMPALUX	und	10	39,00	390,00
155	Luva eletroduto preta 1 1/2"	ELECON	und	100	2,20	220,00
156	Luva eletroduto preta 1 1/4"	ELECON	und	100	2,40	240,00
157	Luva eletroduto preta 1"	ELECON	und	100	1,90	190,00

158	Luva eletroduto preta 1/2"	ELECON	und	100	0,90	90,00
159	Luva eletroduto preta 2"	ELECON	und	100	3,40	340,00
160	Luva eletroduto preta 3/4"	ELECON	und	100	0,90	90,00
161	Luva pressão p/ emendar eletroduto 20mm	ELECON	und	100	1,90	190,00
162	Luva pressão p/ emendar eletroduto 25mm	ELECON	und	100	2,90	290,00
163	Luva pressão p/ emendar eletroduto 32mm	ELECON	und	100	4,90	490,00
164	Parafuso poste galvanizado 1/2 x 10 (12 x 250)	FERGEL	und	300	14,50	4.350,00
165	Parafuso poste galvanizado 1/2 x 12 (12 x 300)	FERGEL	und	300	14,90	4.470,00
166	Parafuso poste galvanizado 1/2 x 8 (12 x 200)	FERGEL	und	300	12,90	3.870,00
167	Passafios de 15 metros com alma em aço	FERGEL	und	10	60,90	609,00
168	Pino fêmea tomada polarizado porcelana 3 polos 20A	ILUMI	und	30	10,40	312,00
169	Pino garfo fêmea 2P – 10A – 250v	ILUMI	und	50	5,90	295,00
170	Pino garfo fêmea 2P + T – 10A – 250v	ILUMI	und	50	5,90	295,00
171	Pino garfo fêmea 2P + T – 20A – 250v	ILUMI	und	50	7,40	370,00
172	Pino garfo macho 2P – 10A – 250v	ILUMI	und	50	4,90	245,00
173	Pino garfo macho 2P + T – 10A – 250v	ILUMI	und	50	4,90	245,00
174	Pino garfo macho 2P + T – 20A – 250v	ILUMI	und	50	7,40	370,00
175	Pino industrial 16A 2P + T – 220240v – Linha Steck	ILUMI	und	50	43,90	2.195,00
176	Pino macho polarizado porcelana 3 polos 20A	ILUMI	und	50	29,90	1.495,00
177	Pino tipo "T" com 3 saídas múltiplas 2P 10A	ILUMI	und	50	8,50	425,00
178	Pino tipo "T" com 3 saídas múltiplas 2P+T 10A	ILUMI	und	100	8,50	850,00
179	Placa cega 4 x 2	ILUMI	und	400	1,90	760,00
180	Placa cega 4 x 4	ILUMI	und	200	3,05	610,00
181	Plafon c/ bocal louça para 1 lâmpada E27 branco	ILUMI	und	500	5,90	2.950,00
182	Plafon em led embutir quadrado 18w branco bivolt 22 x 22	EMPALUX	und	50	60,00	3.000,00
183	Plafon em led embutir quadrado 24w branco bivolt 30 x 30	EMPALUX	und	50	78,00	3.900,00
184	Plafon em led sobrepor quadrado 18w branco bivolt 22 x 22	EMPALUX	und	50	84,00	4.200,00
185	Plafon em led sobrepor quadrado 24w branco bivolt 30 x 30	EMPALUX	und	50	88,00	4.400,00
186	Pontaete galvanizado 1,50 mt	FERGEL	und	30	79,00	2.370,00
187	Pontaete galvanizado 6,0 mt	FERGEL	und	10	570,00	5.700,00
188	Refletor holofote Led 150w branco frio 6000k bivolt	EMPALUX	und	20	244,00	4.880,00
189	Refletor holofote Led 200w branco frio 6000k bivolt	EMPALUX	und	20	350,00	7.000,00
190	Refletor holofote Led 100w branco frio 6000k bivolt	EMPALUX	und	50	45,00	2.250,00
191	Refletor holofote Led 30w branco frio 6000k bivolt	EMPALUX	und	50	54,00	2.700,00
192	Refletor holofote Led 50w branco frio 6000k bivolt	EMPALUX	und	50	89,00	4.450,00
193	Relé Falta de Fase Trifásico 380V	TRON	und	10	169,00	1.690,00
194	Roldana isolador porcelana 56 x 56	INCEP	und	100	7,90	790,00
195	Roldana isolador porcelana 72 x 72	INCEP	und	100	9,50	950,00
196	Spot de led embutido quadrado 5w MR 16 bivolt branco	EMPALUX	und	30	37,00	1.110,00
197	Spot de led embutido quadrado 6w bivolt amarelo 410lm	EMPALUX	und	30	40,90	1.227,00
198	Terminal pré- isolado olhal 4,0-6,0mm 1 x1	G20	und	30	1,30	39,00
199	Terminal pré- isolado tubular 16mm 1 x1	G20	und	30	1,94	58,20
200	Tomada em barra dupla	ILUMI	und	30	13,30	399,00
201	Tomada em barra quadupla	ILUMI	und	30	16,30	489,00
202	Tomada em barra tripla	ILUMI	und	30	15,90	477,00
203	Tomada sistema X dupla 10A 250V	ILUMI	und	50	14,90	745,00
204	Tomada sistema X dupla 20A 250V	ILUMI	und	50	15,40	770,00
205	Tomada sistema X simples 10A 250V	ILUMI	und	50	12,90	645,00
206	Tomada sistema X simples 20A 250V	ILUMI	und	50	13,90	695,00
207	Alicate universal isolado 8 Belzer.	BELZER	und	10	72,90	729,00
208	Alicate de corte isolado 6 Belzer.	BELZER	und	5	71,90	359,50
209	Alicate de bico isolado 6 Belzer.	BELZER	und	5	73,90	369,50
210	Alicate bomba d'gua isolado 12 Belzer.	BELZER	und	10	154,00	1.540,00
211	Chave philips 3/16 isolada belzer.	TRAMONTINA	und	20	16,70	334,00
212	Chave fenda 3/16 isolada belzer.	TRAMONTINA	und	20	16,90	338,00
213	Balde em lona para içar ferramentas.	J.PIRES	und	3	230,00	690,00
214	Bolça em lona para ferramentas.	J.PIRES	und	3	309,00	927,00
215	Óculos de proteção lente cinza para eletricista.	LEDAN	und	15	19,90	298,50
216	Alicate volt ampermetro 1000a minipa	EHC	und	5	149,00	745,00
217	Cinto Abdominal para eletricista	J.PIRES	und	4	323,00	1.292,00
218	Talabart de regulagem para cinto talabart	J.PIRES	und	2	370,00	740,00
<b>TOTAL</b>						<b>550.460,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



- REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU -

CNPJ: 11.966.359/0001-34.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218.

Valor: R\$ 550.460,90.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 22 de Setembro de 2021

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvania Alves Santos

**Código Identificador:**D226DFFC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO**

Comissão Especial do Processo Seletivo

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2021)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	Nº Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior - Graduação em Psicologia	R\$ 1.700,00	30h semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), o edital 001/2021, do Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2021.

O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 18 a 22 de Outubro de 2021, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 13 de Outubro do ano de 2021.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**

Presidente Da Comissão

**Publicado por:**

José Wanderley Correia Gonçalves

**Código Identificador:**6988282F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/ 2021**

LICITAÇÃO: 000110/2021

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4881	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	ME	Breno Vieira de Vasconcelos	Habilitado
5342	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA	ME	Germano José Ferreira Silva	Habilitado
5343	REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA	EPP	Cesar Augustos Diles dos Santos	Habilitado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4881 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI						
CNPJ: 08.449.096/0001-81						
R ANISIO SALATIEL, SN GALPAO03 - ROGER, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58020-000						
Telefone: (83) 9943-0707						
Descrição do Produto/Serviço						
2	037.005.060	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: AMAZONAS/AMZ12	UND	8	2.325,00	18.600,00
4	037.005.062	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 24.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: AMAZONAS/AMZ24	UND	8	4.412,00	35.296,00
28	042.001.046	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO COM 4 BOCAS, MESA EM INOX, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, DOTADO COM FORNO AUTO-LIMPANTE VISOR E ACENDEADOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM 3 METROS DE MANGUEIRA. Marca: BRASLAR/SIRIUS4B	UND	2	599,00	1.198,00
48	012.006.002	TANQUINHO 10KG - 6.0. MATERIAL GABINETE EM POLIESTIRENO; CUBA EM POLIPROPILENO INJETADO. TIPO DE LAVADORA: MANUAL; CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 6 KG, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; TIPO DE ÁGUA: FRIA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER PARA SABÃO, POTÊNCIA 280 W. FUNÇÕES PROGRAMAS DE LAVAGEM 5; ENXAGUE; ECONÔMICA; NORMAL; PESADA; EXTRA PESADA. SISTEMA DE LAVAGEM: AGITADOR NA PARTE INFERIOR DO TANQUINHO. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO SIM; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO ÁGUA: 98,9 LITROS/CICLO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 11,1 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 53 CM. ALTURA: 89 CM. PROFUNDIDADE: 51 CM. GARANTIA PRAZO 01 ANO. Marca: NEWMAQ/10KGBR	UND	5	518,00	2.590,00
49	040.003.034	SMART TV LED 32 POLEGADAS, COM WI-FI, COM CONTROLE REMOTO COM ATALHOS ROKU MOBILE, MIRACAST, ENTRADAS HDMI E USB. Marca: AOC/32S5195/78G	UND	5	1.815,00	9.075,00
50	040.003.035	SMART TV COLORIDO, DE 43 POLEGADAS, LED, COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, SINTONIA PARA ATÉ 181 CANAIS, SINTONIZADOR UHF/VHF E TV A CABO, ENTRADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, SISTEMA DE COR PAL-M/PAL-N/NTSC, SOM ESTÉREO, DECODIFICADOR DE LEGENDA, BIVOLT (110 E 220 VOLTS), GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: AOC/43S5195/78G	UND	2	2.665,00	5.330,00
51	037.003.028	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, DIÂMETRO DE 50 CM, 220V- GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO Marca: VENTISOL/NEW	UND	6	290,00	1.740,00
Total do Proponente						73.829,00
5342 LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75						
R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 ***** - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290						
Telefone: (84) 3211-4988						
Descrição do Produto/Serviço						
3	037.005.061	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: CONSUL/CB 018CBNA	UND	8	3.172,00	25.376,00
5	037.005.063	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: TRANE/HW 9K IF	UND	5	1.892,00	9.460,00
15	040.003.023	BEBEDOURO, ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, - TIPO COLUNA, - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS- GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI- DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, - RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS- COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H- NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC - TENSÃO DE 127 VOLTS DIMENSÕES DO GABINETE: - ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM, - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM, - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 350MM.- EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO.- GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO Marca: LIBELL/MAST ER BR	UND	10	655,00	6.550,00
27	037.005.041	FOGÃO 6 BOCAS (SEM FORNO) GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR - 3 DUPLOS E 3 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM PROFUNDIDADE - 89 CM COMPRIMENTO - 116 CM. Marca: JL COLOMBO/5061	UND	2	1.517,00	3.034,00
30	037.005.045	FORNO, MICROONDAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRE-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INICIO RÁPIDO, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COR BRANCA. Marca: CONSUL/CM S45ABBNA	UND	3	816,00	2.448,00
31	037.005.046	FREEZER 420L HORIZONTAL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 290ML: 526 GARRAFA 600ML: 306 PET 600ML: 306 PET 1 LITRO: 194 PET 1,5 LITRO: 132 PET 2 LITROS: 108 LATA 350ML: 776 -CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO): FUNÇÃO REFRIGERADA: 2ÉC A 8ÉC FUNÇÃO FREEZER: -18ÉC A -22ÉC DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP) DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP) PESO APROX. DO PRODUTO: 69KG. Marca: ESMALTEC/ACH-500BR	UND	2	3.648,00	7.296,00
32	037.005.047	FREEZER HORIZONTAL 305L. COR BRANCO, DIMENSÕES: LARGURA 94,5 CM, ALTURA 94,0 CM, PROFUNDIDADE 78,0 CM. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PESO LÍQUIDO 69,0 KG, GARANTIA 12 MESES, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: LÍQUIDO 305L, BRUTA 307L. CARACTERÍSTICA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. 4 PÉS COM RODÍZIO SIM, CONGELAMENTO RÁPIDO SIM, DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL SIM, INFORMAÇÕES DE USO NA PORTA NÃO, PÉS SIM - RODÍZIO, PORTAS 1, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE: SIM, TERMOSTATO: SIM, TIPO DE DEGELO: MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, PAINEL DE CONTROLE SIM, CARACTERÍSTICA: DRENO FRONTAL: SIM, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO: SIM, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS 1, FECHADURA DE SEGURANÇA SIM, NÃO CONTÉM CFC SIM, TIPO DE FREEZER HORIZONTAL. Marca: CONSUL/CHA31EB	UND	2	3.051,00	6.102,00
34	037.003.024	LAVADOURA DE ROUPA 15KG - TURBO CAPACIDADE DE 15KG; EXCLUSIVA TECLA ECONÔMICA PRATICIDADE TOTAL NO APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS. TUBO DE SECAGEM; FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR; DUPLO ENXAGUE; DISPENSER INTELIGENTE; PROGRAMA RÁPIDO 19 MINUTOS ; DILUIÇÃO INTELIGENTE; RÉGUA INDICADORA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; TECLA AVANÇA ETAPAS; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; PROGRAMA TÊNIS; CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO. Marca: CONSUL/CWL16AB	UND	2	2.649,00	5.298,00
35	037.003.022	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL 02 (DOIS) LITROS, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO	UND	4	137,00	548,00

		IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MÍNIMA 350 W, CONSUMO MÍNIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: CADENSE/LIQ322-220				
37	037.003.025	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE TOTAL 04 (QUATRO) LITROS, TENSÃO MONOVOLT 127 V OU 220 V; POTÊNCIA ELÉTRICA 1200W - 50/60HZ; ROTAÇÃO 18000 RPM; CORPO AÇO INOX; COPO INOX / ALUMÍNIO; TAMPAS ALUMÍNIO REPUXADO; FACAS AÇO INOX; ALTURA 620 MM; LARGURA 181 MM; PROFUNDIDADE 300 MM; PESO LÍQUIDO 3,76 KG; CONFORMIDADE PORTARIA 371. Marca: VITALEX/3704	UND	2	880,00	1.760,00
38	005.002.600	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS. Marca: JSN/PI12	UND	10	163,00	1.630,00
Total do Proponente						69.502,00
5343 REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	Código	CNPJ: 11.004.395/0001-17	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277 ***** - VARADOURO, OLINDA - PE, CEP: 53020-310				
		Telefone: (81) 3012-4038				
		Descrição do Produto/Serviço				
6	037.005.065	ARMÁRIO 2 PORTAS DE 160X0,90X0,45 EM POST FORMING COM TAMPO DE 30MM E ESTRUTURA EM MDF 18MM NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE MDF 18MM/FUNDO EM MDF 6MM, COM CHAVE E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. Marca: NB	UND	5	648,00	3.240,00
12	037.005.071	ARQUIVO DE AÇO 1,60X0,50X0,60 EM TODA SUA ESTRUTURA, COM FUNDO EM MDF 6MM E COM 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSAS NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO, COM TAMPO SUPERIOR EM MDF 30MM POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEA, CORREDIÇA TELESCOPIA E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. Marca: NB	UND	5	1.385,00	6.925,00
13	037.005.038	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS FUNDO 70CM Marca: NB	UND	5	1.163,00	5.815,00
14	040.003.022	BIRO DE 1.4M X 70CM COM 02 GAVETAS Marca: NB	UND	10	457,00	4.570,00
16	040.003.024	CADEIRA FIXA 4 PÉS EM TUBO 7/8 PAREDE DE 1,2 MM COM HASTE EM TUBO OBLONGO 30X16, PAREDE DE 1,5MM COM SANFONA PLÁSTICA E CANECA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM NYLON. SAPATAS PLÁSTICAS NA COR PRETA, SENDO O ASSENTO E O ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADOS LAMINADO ANATÔMICO DE 12MM. REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE POLIPROPILENO COR A COMBINAR E COM ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC. MEDIDAS: 43X42CM - ASSENTO. 48X28CM - ENCOSTO. Marca: NB	UND	20	178,00	3.560,00
18	037.005.057	CADEIRA, FIXA, SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA DE AÇO E ASSENTO E ENCOSTO DE POLIETILENO. COR A COMBINAR. Marca: NB	UND	20	215,00	4.300,00
20	040.003.033	CADEIRA, SECRETARIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ARTICULÁVEL COM DESIGN ANATÔMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR CONFECCIONADA EM MADEIRA MULTI LAMINADA COM ESPESURA MÍNIMA DE 5MM INTERLIGADOS POR LAMINA DE AÇO FLEXÍVEL OU TUBO DE AÇO DE FORMATO ABLONGO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESURA MÍNIMA DE 5MM DE ESPESURA, INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE E COM DENSIDADE MÍNIMA DE 60KG/M3 ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 340 X 2900 MM E ASSENTO COM DIMENSÕES DE 390X420MM PODENDO VARIAR EM +/-5%. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGOS, DEVENDO PERMITIR LIMPEZA SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, POSSUINDO CONCHA POSTERIOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PADRÃO DA UNIDADE. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MECANISMO DE PISTÃO A GÁS. MECANISMOS DE REGULAGEM DEVEM PERMITIR SEU ACIONAMENTO PELO USUÁRIO QUANDO SENTADO. BASE DE APOIO COM 05 PÁS COM RODÍZIOS ESFÉR. Marca: NB	UND	20	681,00	13.620,00
26	037.005.015	ESTANTE, 6 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 2000 X 920 X 300 MM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 40 REGULAGENS DE ALTURA- DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES- 04 COLUNAS EM PERFIL DE 30 X 30MM- REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905MM- ACOMPANHAM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE 1/4 X 1/2 - 4 SAPATAS PLÁSTICAS- ADMITE OPCIONAL REFORÇO EM X E FECHAMENTO TOTAL COM CHAPAS NAS LATERAIS E FUNDO- ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS- COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 GRAUS, NA COR CINZA CRISTAL ) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADAS DE 25 A 30 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 GRAUS (NAS OUTRAS CORES)- DIMENSÕES EXTERNAS 2000MM X 920MM X 300MM- CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.20 (0,90MM) E N. 26 (0,45MM). Marca: NB	UND	5	384,00	1.920,00
39	040.003.028	LONGARINA, DE 03 LUGARES, ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, TEXTURIZADO, ERGONOMICO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM 3MM DE ESPESURA, NO MÍNIMO, MEDINDO 465MM X 400MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) COM FUROS QUADRADOS PARA VENTILAÇÃO, BORDAS LATERAIS E DE FUNDO COM 15MM DE ESPESURA, FIXADO A LONGARINA ATRAVÉS DE FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 3,00MM, FQDO, SAE 1006/1008 - EM FQDO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE AÇO SAE 1010 DE 1/4" X 1.1/4". FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI; FIXAÇÃO DAS FLANGES AS BARRAS DA LONGARINA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8" X 1"; ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, INJETADO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, TEXTURIZADO, ERGONOMICO, COM 3MM DE ESPESURA, MEDINDO 460MM X 290MM COM FUROS PARA VENTILAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO; ASSENTO/ENCOSTO: INTERLIGADOS ATRAVÉS DE 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16 X 30MM # 16 1,5MM ENCAIXADOS AO ESTRUTURAL DO ENCOSTO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS CO Marca: NB	UND	10	476,00	4.760,00
44	037.005.021	MESA, EM L, DIMENSÕES DE 1524 X 1524 X 730 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, TAMPO ÚNICO (SEM EMENDA), COM CURVA ORGÂNICA PERMITINDO APROXIMAÇÃO E DIGITAÇÃO COM APOIO DOS COTOVELOS NA MESA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO NA PADRÃO DA UNIDADE, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA RETA COM 2 MM DE ESPESURA NA MESMA COR DO TAMPO. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA AGLOMERADA DE 18 MM DE ESPESURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA METÁLICO, DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO NA COR CINZA METÁLICA, COM A COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO DE 30 X 200 X 1,2 MM ESTAMPADO, COM TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO MEDINDO 20 X 45 X 1,9 MM, CONFORMADO COM RAIO MÉDIO DE 1100 MM E PROFUNDIDADE DE 640 MM COM PONTEIRA DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS. Marca: NB	UND	5	800,00	4.000,00
45	037.005.022	MESA, REDONDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1000 (DIÂMETRO) X 750 MM (PROFUNDIDADE), COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESURA. REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM BORDAS EM PVC MACIÇO ARREDONDADO 120º 25 MM, NA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE X, FOSFATIZADA, PINTADA EM EPÓXI PRETA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADA EM ESTUFA, COM COLOCAÇÃO DE SAPATAS METÁLICAS REGULADORAS DE NÍVEL NA BASE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. COR A COMBINAR. Marca: NB	UND	5	534,00	2.670,00
46	037.005.070	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L- ALTURA 73,8 CM; LARGURA ,72M; PROFUNDIDADE 1,41M; MATERIAL MDP. Marca: NB	UND	5	750,00	3.750,00
Total do Proponente						59.130,00

VALOR GLOBAL - R\$ 202.461,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de outubro de 2021.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:097E860A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2021**

**LICITAÇÃO :000110/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2021**

Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4881		CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 08.449.096/0001-81 R ANISIO SALATIEL, SN GALPAO03 - ROGER, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58020-000 Telefone: (83) 9943-0707				
2	037.005.060	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: AMAZONAS/AMZ12	UND	8	2.325,00	18.600,00
4	037.005.062	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 24.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM Marca: AMAZONAS/AMZ24	UND	8	4.412,00	35.296,00
28	042.001.046	FOGÃO A GÁS, DOMESTICO COM 4 BOCAS, MESA EM INOX, TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO, DOTADO COM FORNO AUTO-LIMPANTE VISOR E ACENDEDOR AUTOMÁTICO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM 3 METROS DE MANGUEIRA. Marca: BRASLAR/SIRIUS4B	UND	2	599,00	1.198,00
48	012.006.002	TANQUINHO 10KG - 6.0. MATERIAL GABINETE EM POLIESTIRENO; CUBA EM POLIPROPILENO INJETADO. TIPO DE LAVADORA: MANUAL; CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 6 KG, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; TIPO DE ÁGUA: FRIA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER PARA SABÃO. POTÊNCIA 280 W. FUNÇÕES PROGRAMAS DE LAVAGEM 5; ENXAGUE; ECONÔMICA; NORMAL; PESADA; EXTRA PESADA. SISTEMA DE LAVAGEM: AGITADOR NA PARTE INFERIOR DO TANQUINHO. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO SIM; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO ÁGUA: 98,9 LITROS/CICLO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 11,1 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 53 CM. ALTURA: 89 CM. PROFUNDIDADE: 51 CM. GARANTIA PRAZO 01 ANO. Marca: NEWMQA/10KGBR	UND	5	518,00	2.590,00
49	040.003.034	SMART TV LED 32 POLEGADAS, COM WI-FI, COM CONTROLE REMOTO COM ATALHOS ROKU MOBILE, MIRACAST, ENTRADAS HDMI E USB. Marca: AOC/32S5195/78G	UND	5	1.815,00	9.075,00
50	040.003.035	SMART TV COLORIDO, DE 43 POLEGADAS, LED, COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, SINTONIA PARA ATE 181 CANAIS, SINTONIZADOR UHF/VHF E TV A CABO, ENTRADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, SISTEMA DE COR PAL-M/PAL-N/NTSC, SOM ESTÉREO, DECODIFICADOR DE LEGENDA, BIVOLT (110 E 220 VOLTS), GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: AOC/43S5195/78G	UND	2	2.665,00	5.330,00
51	037.003.028	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, DIÂMETRO DE 50 CM, 220V- GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO Marca: VENTISOL/NEW	UND	6	290,00	1.740,00
Total do Proponente						73.829,00
5342		LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 06.281.452/0001-75 R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 ***** - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290 Telefone: (84) 3211-4988 Descrição do Produto/Serviço				
3	037.005.061	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: CONSUL/CB 018CBBNA	UND	8	3.172,00	25.376,00
5	037.005.063	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 MIL BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO -A-; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR), DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM. Marca: TRANE/HW 9K 1F	UND	5	1.892,00	9.460,00
15	040.003.023	BEBEDOURO, ELÉTRICO, PARA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, - TIPO COLUNA, - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS- GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI- DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, - RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS- COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H- NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC - TENSÃO DE 127 VOLTS DIMENSÕES DO GABINETE: - ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM, - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM, - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 350MM.- EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO.- GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO Marca: LIBELL/MAST ER BR	UND	10	655,00	6.550,00
27	037.005.041	FOGÃO 6 BOCAS (SEM FORNO) GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR - 3 DUPLOS E 3 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRANITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM PROFUNDIDADE - 89 CM COMPRIMENTO - 116 CM. Marca: JL COLOMBO/5061	UND	2	1.517,00	3.034,00
30	037.005.045	FORNO, MICROONDAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRE-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INICIO RÁPIDO, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COR BRANCA. Marca: CONSUL/CM S45ABBNA	UND	3	816,00	2.448,00
31	037.005.046	FREEZER 420L HORIZONTAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 290ML: 526 GARRAFA 600ML: 306 PET 600ML: 306 PET 1 LITRO: 194 PET 1,5 LITRO: 132 PET 2 LITROS: 108 LATA 350ML: 776 -CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO): FUNÇÃO REFRIGERADA: 2ÊC A 8ÊC FUNÇÃO FREEZER: -18ÊC A -22ÊC DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLP) DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP) PESO APROX. DO PRODUTO: 69KG. Marca: ESMALTEC/ACH-500BR	UND	2	3.648,00	7.296,00
32	037.005.047	FREEZER HORIZONTAL 305L, COR BRANCO, DIMENSÕES: LARGURA 94,5 CM, ALTURA 94,0 CM, PROFUNDIDADE 78,0 CM, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PESO LÍQUIDO 69,0 KG, GARANTIA 12 MESES, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: LÍQUIDO 305L, BRUTA 307L. CARACTERÍSTICA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, 4 PÉS COM RODÍZIO SIM, CONGELAMENTO RÁPIDO SIM, DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL SIM, INFORMAÇÕES DE USO NA PORTA NÃO, PÉS SIM - RODÍZIO, PORTAS 1, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE: SIM, TERMOSTATO: SIM, TIPO DE DEGEL: MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, PAINEL DE CONTROLE SIM, CARACTERÍSTICA: DRENO FRONTAL: SIM, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO: SIM, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS 1, FECHADURA DE SEGURANÇA SIM, NÃO CONTEM CFC SIM, TIPO DE FREEZER HORIZONTAL. Marca: CONSUL/CHA31EB	UND	2	3.051,00	6.102,00
34	037.003.024	LAVADOURA DE ROUPA 15KG - TURBO CAPACIDADE DE 15KG; EXCLUSIVA TECLA ECONÔMICA PRATICIDADE TOTAL NO APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS. TUBO DE SECAGEM; FILTRO PEGA-FIAPÓS NO AGITADOR; DUPLO ENXAGUE; DISPENSER INTELIGENTE; PROGRAMA RÁPIDO 19 MINUTOS ; DILUIÇÃO INTELIGENTE; RÉGUA INDICADORA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; TECLA AVANÇA ETAPAS; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; PROGRAMA TÊNIS; CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO. Marca: CONSUL/CWL16AB	UND	2	2.649,00	5.298,00
35	037.003.022	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL 02 (DOIS) LITROS, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MÍNIMA 350 W, CONSUMO MÍNIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: CADENSE/LIQ322-220	UND	4	137,00	548,00
37	037.003.025	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE TOTAL 04 (QUATRO) LITROS, TENSÃO MONOVOLT 127 V OU 220 V; POTÊNCIA ELÉTRICA 1200W - 50/60HZ; ROTAÇÃO 1800 RPM; CORPO AÇO INOX; COPO INOX / ALUMÍNIO; TAMPAS ALUMÍNIO REPUXADO; FACAS AÇO INOX; ALTURA 620 MM; LARGURA 181 MM; PROFUNDIDADE 300 MM; PESO LÍQUIDO 3,76 KG; CONFORMIDADE PORTARIA 371. Marca: VITALEX/3704	UND	2	880,00	1.760,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	005.002.600	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS. Marca: JSN/PI12	UND	10	163,00	1.630,00
Total do Proponente						
5343		REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.004.395/0001-17 AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277 ***** - VARADOURO, OLINDA - PE, CEP: 53020-310 Telefone: (81) 3012-4038 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	037.005.065	ARMÁRIO 2 PORTAS DE 160X0,90X0,45 EM POST FORMING COM TAMPO DE 30MM E ESTRUTURA EM MDF 18MM NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO COM 3 PRATILEIRAS REGULÁVEIS DE MDF 18MM/FUNDO EM MDF 6MM, COM CHAVE E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. Marca: NB	UND	5	648,00	3.240,00
12	037.005.071	ARQUIVO DE AÇO 1,60X0,50X0,60 EM TODA SUA ESTRUTURA, COM FUNDO EM MDF 6MM E COM 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSAS NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO, COM TAMPO SUPERIOR EM MDF 30MM POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEA, CORREDIÇA TELESCOPIA E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. Marca: NB	UND	5	1.385,00	6.925,00
13	037.005.038	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA FUNDO 70CM Marca: NB	UND	5	1.163,00	5.815,00
14	040.003.022	BIRO DE 1.4M X 70CM COM 02 GAVETAS Marca: NB	UND	10	457,00	4.570,00
16	040.003.024	CADEIRA FIXA 4 PÉS EM TUBO 7/8 PAREDE DE 1,2 MM COM HASTE EM TUBO OBLONGO 30X16,PAREDE DE 1,5MM COM SANFONA PLÁSTICA E CANECA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM NYLON. SAPATAS PLÁSTICAS NA COR PRETA, SENDO O ASSENTO E O ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADOS LAMINADO ANATÔMICO DE 12MM. REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE POLIPROPILENO COR A COMBINAR E COM ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC. MEDIDAS: 43X42CM - ASSENTO. 48X28CM - ENCOSTO. Marca: NB	UND	20	178,00	3.560,00
18	037.005.057	CADEIRA, FIXA, SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA DE AÇO E ASSENTO E ENCOSTO DE POLIETILENO. COR A COMBINAR. Marca: NB	UND	20	215,00	4.300,00
20	040.003.033	CADEIRA, SECRETARIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ARTICULÁVEL COM DESIGN ANATÔMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR CONFECCIONADA EM MADEIRA MULTI LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM INTERLIGADAS POR LAMINA DE AÇO FLEXÍVEL OU TUBO DE AÇO DE FORMATO ABLONGO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM DE ESPESSURA, INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE E COM DENSIDADE MÍNIMA DE 60KG/M3 ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 340 X 2900 MM E ASSENTO COM DIMENSÕES DE 390X420MM PODENDO VARIAR EM +/-5%. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGOS, DEVENDO PERMITIR LIMPEZA SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS,POSSUINDO CONCHA POSTERIOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PADRÃO DA UNIDADE. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MECANISMO DE PISTÃO A GÁS. MECANISMOS DE REGULAGEM DEVEM PERMITIR SEU ACIONAMENTO PELO USUÁRIO QUANDO SENTADO. BASE DE APOIO COM 05 PÁS COM RODÍZIOS ESPÉR Marca: NB	UND	20	681,00	13.620,00
26	037.005.015	ESTANTE, 6 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 2000 X 920 X 300 MM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- 40 REGULAGENS DE ALTURA- DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES- 04 COLUNAS EM PERFIL DE 30 X 30MM- REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905MM- ACOMPANHAM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE 1/4 X 1/2 - 4 SAPATAS PLÁSTICAS- ADMITE OPCIONAL REFORÇO EM X E FECHAMENTO TOTAL COM CHAPAS NAS LATERAIS E FUNDO- ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS- COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 GRAUS/ NA COR CINZA CRISTAL ) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADAS DE 25 A 30 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 GRAUS (NAS OUTRAS CORES)- DIMENSÕES EXTERNAS 2000MM X 920MM X 300MM- CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.20 (0,90MM) E N. 26 (0,45MM). Marca: NB	UND	5	384,00	1.920,00
39	040.003.028	LONGARINA, DE 03 LUGARES, ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, TEXTURIZADO, ERGONOMICO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM 3MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO, MEDINDO 465MM X 400MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) COM FUROS QUADRADOS PARA VENTILAÇÃO, BORDAS LATERAIS E DE FUNDO COM 15MM DE ESPESSURA, FIXADO A LONGARINA ATRAVÉS DE FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 3,00MM, FQDO, SAE 1006/1008 - EM FQDO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE AÇO SAE 1010 DE 1/4" X 1.1/4", FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI; FIXAÇÃO DAS FLANGES AS BARRAS DA LONGARINA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8" X 1"; ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, INJETADO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE, TEXTURIZADO, ERGONOMICO, COM 3MM DE ESPESSURA, MEDINDO 460MM X 290MM COM FUROS PARA VENTILAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO; ASSENTO/ENCOSTO: INTERLIGADOS ATRAVÉS DE 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16 X 30MM # 16 1,5MM ENCAIXADOS AO ESTRUTURAL DO ENCOSTO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS CO Marca: NB	UND	10	476,00	4.760,00
44	037.005.021	MESA, EM L, DIMENSÕES DE 1524 X 1524 X 730 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, TAMPO ÚNICO (SEM EMENDA), COM CURVA ORGÂNICA PERMITINDO APROXIMAÇÃO E DIGITAÇÃO COM APOIO DOS COTOVELOS NA MESA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO NA PADRÃO DA UNIDADE, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA RETA COM 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO TAMPO. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA AGLOMERADA DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA METÁLICO, DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO NA COR CINZA METÁLICA, COM A COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO DE 30 X 200 X 1,2 MM ESTAMPADO, COM TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO MEDINDO 20 X 45 X 1,9 MM, CONFORMADO COM RAIO MÉDIO DE 1100 MM E PROFUNDIDADE DE 640 MM COM PONTEIRA DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS. Marca: NB	UND	5	800,00	4.000,00
45	037.005.022	MESA, REDONDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1000 (DIÂMETRO) X 750 MM (PROFUNDIDADE), COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM BORDAS EM PVC MACIÇO ARREDONDADO 120º 25 MM, NA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE X, FOSFATIZADA, PINTADA EM EPÓXI PRETA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADA EM ESTUFA, COM COLOCAÇÃO DE SAPATAS METÁLICAS REGULADORAS DE NÍVEL NA BASE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. COR A COMBINAR. Marca: NB	UND	5	534,00	2.670,00
46	037.005.070	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L- ALTURA 73,8 CM; LARGURA ,72M; PROFUNDIDADE 1,41M; MATERIAL MDP. Marca: NB	UND	5	750,00	3.750,00
Total do Proponente						

Valor Total da Contratação R\$ 202.461,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de outubro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:8E98FF95**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2920/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta a gratificação de produtividade dos agentes fiscais de meio ambiente da Lei nº 796/2000 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais aplicações, decreta:

**Art. 1º** - A Gratificação de Produtividade – GP que está definida no art. 85, da Lei nº 796/2000, será destinada a incentivar o servidor do grupo fiscal com objetivo de promover maior rendimento no exercício de suas funções específicas.

**Art. 2º** - O valor referente à GP será pago aos agentes fiscais de meio ambiente, integrantes da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, que no desempenho de suas atribuições específicas do setor, contribuírem com maior eficácia e eficiência nas atividades inerentes ao cargo.

**Parágrafo Primeiro** – O cálculo da GP será efetuado tendo como referência o salário base da categoria mediante a porcentagem de cada pontuação.

**Parágrafo Segundo** – O valor da GP será apurado conforme contagem de pontos atribuídos às atividades específicas, constantes no anexo I deste Decreto de acordo com o quadro abaixo:

Nº	PONTUAÇÃO	PORCENTAGEM DA GP
1	de 01 até 10	10%
2	de 11 até 20	20%
3	de 21 até 30	30%
4	de 31 até 40	40%
5	de 41 até 50	50%
6	de 51 até 60	60%
7	de 61 até 70	70%
8	de 71 até 80	80%
9	de 81 até 90	90%
10	de 91 até 100	100%

**Art. 3º** - O limite mensal de pontuação para fins de remuneração será de 100 pontos, que equivale a 100% da Gratificação de Produtividade.

**Art. 4º** - As atribuições conjuntas em cumprimento à Ordem de Serviço realizada, por no máximo três fiscais, serão atribuídos pontuação integral a ambos.

**Art. 5º** - É de competência do Chefe Imediato dos servidores do Grupo Fiscal, sob pena de responsabilidade funcional:

- A aferição de pontos de Produtividade Fiscal;
- A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho decorrente do cargo.
- Emitir o Relatório de Produtividade Mensal conforme modelo do anexo III, até o 10º dia do mês subsequente.

**Art. 6º** - Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou qualquer outra irregularidade, terão seus valores descontados no próximo vencimento a receber independente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

**Art. 7º** - As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos.

**Art. 8º** - Em nenhuma hipótese a remuneração bruta poderá ser superior a remuneração percebida pelo Secretário Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sapé**, em 08 de outubro de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

## ANEXO I – CONTAGEM DE PONTOS ATRIBUÍDOS ÀS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS AGENTES FISCAIS DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS	PONTOS
1	Fiscalização e/ou Inspeção Ambiental em locais sujeitos à fiscalização ambiental.	03,50
2	Fiscalizações noturnas em feriados ou finais de semana quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação pela chefia ou pelo diretor do departamento, por diligência	07,00
3	Aferição de Som	03,50
4	Advertência	02,50
5	Intimação	03,00
6	Auto de Constatação	03,00
7	Auto de Infração	03,00
8	Multa simples/diária	10,00
9	Reincidência	12,00
10	Apreensão de Materiais ou de produto da fauna ou da flora em decorrência de descumprimento da Legislação Ambiental e/ou Apreensão de veículos em decorrência de descumprimento da Legislação Ambiental (por veículo apreendido).	07,00
11	Embargo e/ou Interdição/ Demolição	10,00
12	Contestação de recurso de auto de Infração.	04,00
13	Cassação de Alvarás e licenças	04,00
14	Avaliação Arbórea (por indivíduo arbóreo)	02,00
15	Medição do serviço de podas/supressão de árvores, por medição mensal	25,00
16	Programação extraordinária (por dia)	05,00
17	Informações em processos administrativos	03,00
18	Certidão/Autorizações	02,50
19	Declaração	02,50
20	Atuação como monitor em programas de treinamento, por dia	10,00
21	Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, por dia	03,00
22	Notificação através de denúncia e outros meios	01,50
23	Vistoria/fiscalização – Licenciamento Ambiental	35,00

## ANEXO II RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL GERAL

ORGÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
ORDEM	NOME DO(A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PORCENTAGEM DA GP
01			

02			
03			

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4FCDC2BE

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

